

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL
GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL

ANA ELISA GUIMARÃES DA COSTA DE LIMA

Pirataria como mecanismo facilitador de acesso a bens culturais: O papel do
Mainstream e do My Family Cinema no Consumo da Cultura de Massa no Brasil.

Niterói

2024

ANA ELISA GUIMARÃES DA COSTA DE LIMA

Pirataria como mecanismo facilitador de acesso a bens culturais: O papel do Mainstream e do My Family Cinema no Consumo da Cultura de Massa no Brasil.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Produção Cultural, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de bacharel em Produção Cultural.

Orientadora: Prof^a Flávia Lages.

Niterói
2024

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

L732p Lima, Ana Elisa Guimarães da Costa de
Pirataria como mecanismo facilitador de acesso a bens
culturais : O papel do Mainstream e do My Family Cinema no
Consumo da Cultura de Massa no Brasil / Ana Elisa Guimarães
da Costa de Lima. - 2024.
68 f.

Orientador: Flávia Lages de Castro.
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação)-Universidade
Federal Fluminense, Instituto de Arte e Comunicação Social,
Niterói, 2024.

1. Pirataria (Direito Autoral). 2. Cultura de massa. 3.
Globalização. 4. Produção intelectual. I. Castro, Flávia
Lages de, orientadora. II. Universidade Federal Fluminense.
Instituto de Arte e Comunicação Social. III. Título.

CDD - XXX



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL

ATA DA SESSÃO DE ARGUIÇÃO E DEFESA DE TRABALHO FINAL II

Ao **décimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro**, às **treze horas**, realizou-se de forma remota (online), em conformidade com resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense - CEPEX/UFF no 637/2022 e 1.59/2022 - a sessão pública de arguição e defesa do Trabalho Final II intitulado **Pirataria como mecanismo de democratização à cultura: O papel do Mainstream e do My Family Cinema no Consumo da Cultura de Massa no Brasil**, apresentado por **Ana Elisa Guimarães da Costa de Lima**, matrícula **218033060**, sob orientação do(a) **Dra. Flávia Lages de Castro**. A banca examinadora foi constituída pelos seguintes membros:

- 1º Membro (Orientador(a)/Presidente): **Dra. Flávia Lages de Castro**
2º Membro: **Dr. Mário Ferreira de Pragmácio Telles**
3º Membro: **Bela. Júlia Gomes Bonin**

Após a apresentação do(a) candidato(a), a banca examinadora passou à arguição pública. O(a) discente foi considerado(a):

Aprovado

Reprovado

Com nota final após arguição:

E para constar do respectivo processo, a coordenação de curso elaborou a presente ata que vai assinada pelo presidente da banca:



Documento assinado digitalmente
FLAVIA LAGES DE CASTRO
Data: 12/07/2024 13:00:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PRODUÇÃO CULTURAL**

FOLHA DE APROVAÇÃO

ANA ELISA GUIMARÃES DA COSTA DE LIMA

Pirataria como mecanismo facilitador de acesso à bens culturais: O papel do Mainstream e do My Family Cinema no Consumo da Cultura de Massa no Brasil.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de graduação em Produção Cultural, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de bacharel em Produção Cultural.
Orientador: Prof. Dra. Flávia Lages

Aprovado em:

Banca Examinadora

Professora Dr^a Flávia Lages - Orientadora

Professor Dr^o Mário Pragmácio

Mestranda Júlia Bonin

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho àqueles que me amam, me apóiam e principalmente a minha mãe e irmã. Não existem palavras para expressar o quão grata eu sou por vocês.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, a minha mãe por me motivar a estudar e por me apoiar durante todos esses anos, sempre fazendo mais que o impossível para me dar oportunidades melhores que teve.

Agradeço a minha irmã e aos meus amigos por me escutarem e me apoiarem sempre que eu mudava de tema, foram meses difíceis até conseguir me achar dentro deste tema e, finalmente, conseguir concluí-lo.

Agradeço aos meus professores e a minha orientadora pela paciência de me ensinar e guiar durante todo esse processo, no qual eu não seria capaz de fazer totalmente sozinha.

Por fim, agradeço a minha família pelo incentivo a finalizar o TCC e a mim mesma por ter conseguido me dedicar a encerrar este trabalho apesar da vida acontecer.

EPÍGRAFE

Nosso tempo, sem dúvida... prefere a imagem à coisa, a cópia ao original, a representação à realidade, a aparência ao ser...

(Feuerbach - Prefácio à segunda edição de *A Essência do Cristianismo*.)

RESUMO

O debate sobre a pirataria e os direitos autorais tem causado inúmeras visões sobre as mazelas e os benefícios de cada uma delas. Têm-se os direitos autorais como mecanismo legal de proteção a intelectualidade autoral, fundamentando-se em garantir o copyright dos seus autores. Por outro lado, a pirataria surge como mecanismo facilitador de acesso à bens culturais, divergindo dos ideais fundamentais para a garantia dos autores, buscando saber quem se beneficia com a venda deste.

Busca-se então apresentar como a globalização, a cultura de massa e a economia influenciaram no surgimento da pirataria, mostrando como ela é inserida nos costumes urbanos e como é encarada pela sociedade, e a disputa com os direitos autorais na contemporaneidade.

Palavras-chave: pirataria; direitos autorais; globalização; liberalismo; cultura de massa;

ABSTRACT

The debate over piracy and copyright has caused numerous views on the harms and benefits of each of them. Copyright is a legal mechanism for protecting authorial intellectuality, based on guaranteeing the copyright of its authors. On the other hand, piracy appears as a mechanism that facilitates the democratization of culture, diverging from the fundamental ideals for the guarantee of authors, seeking to know who benefits from the sale of this product.

The aim is to show how globalization, mass culture and the economy influenced the emergence of piracy, presenting how it's inserted into urban customs and how it is viewed by society, and the dispute with copyright in contemporary times.

Key words: piracy; copyright; globalization; liberalism; mass culture;

LISTA DE FIGURAS

Figura 1	Página de Pacote de Assinatura da plataforma Netflix	Página 40
Figura 2	Página de Inicial da plataforma Prime Video	Página 40
Figura 3	Página de Pacote de Assinatura da plataforma HBO Max	Página 40
Figura 4	Página de Pacote de Assinatura da plataforma Disney+	Página 40
Figura 5	Página do Canal de Youtube 1	Página 47
Figura 6	Página da Sketch do Porta dos Fundos - Pirataria	Página 48
Figura 7	Página do Canal de Youtube 2	Página 50
Figura 8	Página da Rede Social X	Página 51
Figura 9	Página de Pacote de Assinatura da plataforma My Family Cinema	Página 54

SUMÁRIO

FOLHA DE APROVAÇÃO	1
DEDICATÓRIA	2
AGRADECIMENTOS	3
EPIGRAFE	4
RESUMO	5
ABSTRACT	6
SUMÁRIO	7
INTRODUÇÃO	8
CAPÍTULO 1 - A GLOBALIZAÇÃO E A CULTURA DE MASSA NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO	12
1.1 A Globalização	12
1.2 A Cultura de Massa	17
CAPÍTULO 2 - A PIRATARIA, O DIREITO AUTORAL E O MAINSTREAM	23
2.1 A Pirataria	23
2.2 O Direito Autoral e a Internet	31
2.3 O papel do Mainstream na sociedade contemporânea	36
CAPÍTULO 3 - A POLÍTICA ANTI-PIRATARIA, O DIREITO AUTORAL E MY FAMILY CINEMA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO	42
3.1 A Democracia de Acesso à Cultura	42
3.2 A Política Anti-pirataria nos meios de comunicação e cinemas brasileiros	45
3.3 A plataforma My Family Cinema como agente facilitador de consumo de Cultura de Massa	52
CONCLUSÃO	57
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	60

INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso buscou analisar a ambiguidade proporcionada pela pirataria e em como a sua utilização é favorável à acessibilidade e facilitação do acesso a produtos culturais audiovisuais, além do seu impacto na sociedade contemporânea brasileira. O objetivo consistiu na apresentação da construção social no consumo da cultura de massa a partir de plataformas ilegais, essencialmente a plataforma My Family Cinema, umas das principais alternativas a fruição destes materiais.

A pirataria apresenta diferentes segmentações, como a venda ilegal de produtos materiais, entretanto, neste trabalho, a pirataria é apresentada como mecanismo de acesso à bens culturais. Contudo, deve-se entender que a disseminação da cultura de massa não se origina e difunde-se somente pela pirataria, pois a globalização possibilitou cada vez mais a difusão destes produtos culturais.

Dessa forma, o trabalho busca abordar como a pirataria e a globalização tornaram possível o acesso de diferentes produtos culturais na esfera global durante a contemporaneidade, de modo que esta realidade, possibilitada pela internet, alterou nas formas de consumo destes materiais. O principal objetivo desta monografia é, também, como a criminalização da pirataria não garante a diminuição de seu consumo, de modo que a desigualdade social, assim como outros fatores sociais, dificulta o acesso democrático aos produtos culturais.

Assim, é de suma importância reconhecer que o contexto social brasileiro configura na forma de fruição desses bens. A normalização social da pirataria,

também conhecida como flexibilidade tropical¹, prática abundante no Brasil e nos países pobres, influencia em como esta prática é vista pela população, assim, tornando-a ambígua a sua relação.

Dessa maneira, o trabalho fundamenta-se em bibliografias, reportagens e índices culturais, para debater as maneiras de fruição destes produtos, além disso, discorre sobre a política antipirataria e o seu confronto na contenção dela. Além destes dados, o trabalho aprofunda-se no contexto social em que a pirataria se insere e além de como ele influencia diretamente no comportamento dos cidadãos frente a este tema. Para que se entenda melhor sobre as estruturas e os contextos apresentados no trabalho, o primeiro capítulo mostrará os principais pilares que ocasionaram o consumo de produtos culturais na contemporaneidade, a globalização e a cultura de massas, apresentando fatores históricos que culminaram na fruição conhecida atualmente, informando a importância da era da tecnologia para a disseminação destes.

O reconhecimento dos pilares fundamentais para a construção possibilita a compreensão de que os agentes causadores da pirataria, assim como ela mesma, não surgiram de repente e sem embasamento. O primeiro capítulo apresentará, a partir de documentos e artigos sobre a globalização e a cultura de massas, análises que apresentem o contexto no qual a pirataria surgiu. Considera-se de suma importância abordar gradativamente o surgimento e o ambiente favorável para o crescimento da pirataria e em como, desde seu aparecimento, ela não é controlável. Mostra-se,

¹ Santos (1996) definiu como flexibilidade tropical, abundante no Brasil e nos países pobres: uma imensurável diversidade de formas de agir e de pensar sustentadas pelo próprio meio geográfico, rearticulando práticas e normas e criando uma divisão dos agentes sociais diversos e infinita variedade de ofícios que se adaptam às condições conjunturais. (TOZI, 2014, p. 45)

então, que a dificuldade de controle liga-se diretamente a tecnologia, uma das principais ferramentas de compartilhamento em larga escala, de modo que, juntamente a globalização, irrompe as barreiras territoriais e possibilita a disseminação de dados e produtos em escala global. A escolha desta primeira abordagem para o primeiro capítulo realizou-se para introduzir apropriadamente os fatores originários que possibilitarão a compreensão do tema.

Após apresentação estes dados, o capítulo dois trará para foco a pirataria, o direito autoral e o mainstream, apontando em como a pirataria tornou-se um mecanismo de democratização de acesso a bens, tanto culturais quanto científicos. Este capítulo também abordará as barreiras criadas para a proteção dos direitos autorais e em como eles dificultam uma difusão maior destes materiais, abordando em contextos para além dos de entretenimento, concluindo-se nos mainstreams como plataformas dificultadoras de acesso, devido aos seus catálogos limitados e alto valor para consumo.

Ao abordar a pirataria e o copyright pelo espectro econômico, apresenta-se a pirataria como consequência direta do liberalismo, de modo que a pirataria concretiza-se a partir das limitações impostas por ela. O liberalismo, assim como o aumento de fruição e venda de materiais tanto culturais quanto intelectuais, ocasionou o surgimento de produtos ilegais a fim de possibilitar um maior consumo na sociedade, embora a prática seja mal vista. Percebe-se então que a pirataria, assim como qualquer outro mecanismo social, busca trazer pertencimento de diferentes camadas sociais, ou seja, democratizando o acesso destes materiais por toda população. Embora tenham sido criadas várias limitações constitucionais para barrarem seu desenvolvimento, a pirataria tornou-se intrínseca a contemporaneidade.

Finalmente, o terceiro capítulo abordará diretamente a democracia de acesso a cultura e as políticas antipirataria no Brasil na contemporaneidade, além disso, em como, apesar dos inúmeros esforços, não conseguiram convencer a população de participarem desta política. Este capítulo mostrará como a flexibilidade tropical é realizada, além de trazer o My Family Cinema como um dos principais facilitadores de consumo cultural de entretenimento, trazendo foco pra principal característica que influencia no grande consumo de produtos ilegais no Brasil, o custo deste consumo.

Ao analisar pesquisas e taxas de assinatura de mainstreamings no Brasil, nota-se que a flexibilidade tropical, assim como a concepção juvenil referente à fruição de produtos culturais, possibilita que plataformas piratas ganhem maior apelo social. Os valores de assinaturas classificadas populares já não apresentam o mesmo valor desde a chegada da plataforma no Brasil.

Logo, levando a conclusão do estudo de que a pirataria difunde-se cada vez mais entre países pobres devido ao seu fácil acesso e seu custo inferior dentro da comercialização dos produtos legais.

CAPÍTULO 1

A GLOBALIZAÇÃO E A CULTURA DE MASSA NO CENÁRIO CONTEMPORÂNEO.

1.1 A Globalização.

A contemporaneidade exige o debate sobre a globalização e seus efeitos nas ramificações na construção social global. Entretanto, deve-se ter em vista que o fenômeno da globalização não se origina na contemporaneidade, de modo que, ao observarmos eventos históricos como as grandes navegações, os reis persas com a Rota da Seda e as cruzadas, percebe-se que estes eventos influenciaram e mudaram a trajetória da história por meio do aumento de transações econômicas, discursos de influências e intercâmbios culturais, assim tornando possível traçar semelhanças com o objetivo da globalização, sua relação com o tempo e espaço também. Entretanto, deve-se ter conhecimento de que este evento ocorre atualmente com viés ideológico, um dos grandes exemplos desta propaganda ideológica como conhecemos na contemporaneidade são os produtos midiáticos difundidos de forma expansiva por todo o globo, sendo isto possível através dos grandes avanços da globalização, de modo que eles ajudam a disseminar em maior extensão os valores econômicos e culturais de determinados países para além das suas fronteiras espaciais.

Com o processo de globalização, um novo desafio se impõe às nações: abrir-se ao fluxo do mercado mundial promovido pela universalização do capitalismo e manter sua identidade e soberania, o que exige estratégias próprias, locais e em blocos regionais. No discurso neoliberal, pouco se fala de estratégia das nações. Fala-se muito em estratégias de empresas. É enquanto tal que, frequentemente, as esferas administrativas do Estado têm sido enfocadas. Na perspectiva empresarial do Estado, o cidadão passa a ser enfocado como cliente, a quem o governo presta serviços. (ALMEIDA, 2015, p. 118-119)

A globalização relaciona-se com diversos componentes da sociedade, além de envolvê-los na dentro do modelo imposto por ela mesma – ou melhor, por seus idealizadores – , assim influenciando a economia, o lazer e o social. Dessa forma, a mundialização conecta-se diretamente com liberalismo econômico, através de um “surto de universalização do capitalismo, como modo de produção e processo civilizatório” (IANNI, 2000, p. 14), e com a cultura de massa, em que “a economia acaba por coincidir com a cultura, fazendo com que até a alta especulação financeira se torne cultural, ao mesmo tempo em que a cultura se torna profundamente orientada para a produção de mercadorias” (MANCEBO, 2002, p. 289), de modo que dissemina o ideal proposto pelos países desenvolvidos, seja ele cultural ou econômico, através da pregação do livre comércio, as livres forças de mercado, a liberalização, o capital estrangeiro e a privatização.

Nos países em desenvolvimento, em especial, nos países da América Latina [...] o neoliberalismo era apresentado como única saída para a crise econômica, política e social que esses países atravessavam desde a primeira crise do petróleo. [...] Agravaram-se os problemas de miséria, pobreza, desemprego, desigualdade social e deterioração do meio ambiente. (COSTA, 1995, p. 164).

A globalização é, por associação, a neocolonização de ideais em benefício de uns frente ao detrimento de outros, assim possibilitando a permanência de um poder ideológico junto ao comercial. Uma das grandes disseminações de informações que possibilitam o entendimento desta realidade é a apresentação de uma única vertente da realidade, ou seja, da realidade que ocasiona benefícios e associações por ela, o que causa o erro de uma única história², seja ela a disseminação de ideias de maneira exagerada determinados Estados através do estereótipo, usando esta ferramenta para benefício dos países desenvolvidos. Entretanto, a globalização trouxe benefícios à sociedade, como “ampliações

² O Perigo de Uma História Única é uma adaptação da primeira palestra proferida por Chimamanda Ngozi Adichie no TED Talk, em 2009. “As nossas vidas, as nossas culturas, são compostas por muitas histórias sobrepostas. A romancista Chimamanda Adichie conta a história de como descobriu

infinitas na criação e difusão de informações e conhecimentos” (COUTO et al., 2008, p. 105).

Estes benefícios originados a partir da globalização possibilitaram uma maior difusão de conhecimentos e informações sobre a cultura e economia de diversos países, modificando a forma como os indivíduos enxergam o mundo e a sua comunidade global. Assim, a contemporaneidade como a conhecemos atualmente não existiria se fosse ausente o fenômeno da globalização. A era da informação além de acelerar os processos de comunicação, possibilitou sua difusão e homogeneização desta, não apenas no âmbito informacional como também no entretenimento. A aceleração dos acessos às informações também não seria existente caso houvesse a ausência dos avanços tecnológicos e cibernéticos.

A transformação da cultura - a 'globalização da cultura' - tem se apresentado como uma estratégia central de garantia da 'nova' ordem, evocando, por um lado, imagens que fazem alusão à homogeneidade e integração mundial, ao mesmo tempo que outras análises destacam os antagonismos, diferenciações e contradições provocadas pela mundialização da cultura. (MANCEBO, 2002, p. 289).

O avanço tecnológico juntamente à globalização possibilitou o acesso facilitado entre pessoas, conhecimento e culturas pelo globo. A vivência da contemporaneidade através desta realidade relaciona-se diretamente com o capitalismo, transformando o concreto em relação a espaço e tempo, possibilitando a aceleração da vida e um atravessamento dos limites espaciais. Deste modo, o globo torna-se cada vez menor, conforme o avanço deste acontecimento. Além da diminuição de tempo e das barreiras espaciais, há a aproximação emocional cada vez maior com objetos culturais, proporcionados através da cultura de massa que surge como uma das consequências da globalização. Pode-se observar que, através da globalização e da popularização da TV por satélite, o telespectador tem simultaneamente realidades espaciais e temporais diferentes daquela vivida. Esta

aproximação possibilita o maior consumo e maior proximidade entre as pessoas a sua volta, eliminando, não totalmente, as barreiras sociais presentes até então.

A globalização possibilitou, junto aos avanços cibernéticos, o pertencimento a diferentes grupos sociais, indiferentes a gênero, etnia ou classe social por meio das redes sociais, de modo que a interação entre diferentes grupos sociais tornou-se cada vez mais possível, destacando-se “a atividade de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet – que inclui redes sociais e serviços de streaming – com 3,1% do VA cultural em 2019, contra uma participação inferior a 0,5% em 2009” (IBGE, 2021)³. Atualmente, diferentes pessoas podem ter acesso a produtos culturais, possibilidade que até então não era proporcionada, tendo-se em vista a herança da exclusão cultural popular desde a mídia gráfica, anterior a invenção do rádio. A Cultura de Massa entra na globalização como mecanismo de acesso a seus produtos, possibilitando este consumo frente a uma realidade não tão distante de afastamento entre a cultura da elite e a do povo. Entretanto, deve-se ter em vista que esta característica de velocidade e espetacularidade torna-se um mecanismo fundamental para a propaganda ideológica que cria a fantasia da realidade que está sendo apresentada, de modo que, segundo Baudrillard, as comunicações de massa não providenciam a realidade, mas um lampejo desta.

Trata-se da ‘sociedade do espetáculo’, precocemente enunciada por Debord (1997), concebida como um grande emaranhado de ilusões, sonhos e fantasias, cujo objetivo seria a opressão humana. (MANCEBO, 2002, p. 292)

A dialética em volta da globalização e da cultura de massa apresenta dualidades que empregam características elitistas sobre elas, anulando muita das

³ Disponível em <[https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32481-siic-2009-2020-setor-cultural-ocupava-4-8-milhoes-de-trabalhadores-em-2020#:~:text=A%20participa%C3%A7%C3%A3o%20dos%20itens%20de,2009%20\(11%2C2%25\)>](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32481-siic-2009-2020-setor-cultural-ocupava-4-8-milhoes-de-trabalhadores-em-2020#:~:text=A%20participa%C3%A7%C3%A3o%20dos%20itens%20de,2009%20(11%2C2%25)>)> Acesso em 03/10/2023

vezes a sua contribuição para a sociedade e em como a difusão desta cultura possibilitou o maior consumo de bens culturais, antes voltados apenas para as grandes elites. Do mesmo modo em que ela corrobora para este avanço, não se deve acreditar que esta realidade é absoluta, de modo qualquer atividade, não apenas na contemporaneidade, apresenta resultados ambíguos, ou seja, mesmo que haja grandes benefícios para a sociedade, não se deve acreditar na falácia de que existem apenas proveitos vindos a partir dela. A globalização possibilitou a maior difusão de informações e conteúdos, acesso à tecnologia, ao ciberespaço e afins, do mesmo modo ocasionou o neoliberalismo, que, por conseguinte causou a implantação de ditaduras na América Latina, um aumento crescente de desigualdade social e afins, além de maior difusão destes acontecimentos.

Vale-se ressaltar que a globalização aproximou as realidades sociais, de modo que, nenhuma atividade ou ação é totalmente original, seja esta afirmação voltada a produção ou qualquer outro segmento. Pode-se ter como exemplo a invenção da roda que mostra que as atividades não são unicamente originais e a globalização torna possível o conhecimento das semelhanças e diferenças sociais em diferentes espaços. A mundialização, nada mais é que uma comunicação em larga escala que atinge todos os indivíduos no globo, queiram eles serem atingidos e perpassados por ela ou não.

Neste sentido, mesmo que se fale em uma cultura global, a noção não aponta para uma homogeneidade ou uma cultura comum, mas para uma amplificação de pontos de vista, para o fortalecimento da noção de que estamos envolvidos diariamente numa série crescente de contatos culturais com outros, que ampliam o leque de definições conflitantes do mundo com as quais somos postos em contato. (MANCERO, 2002, p. 293)

1.2 A Cultura de Massa.

A era da informação na atualidade tem possibilitado cada vez mais o acesso imediato e consumo dos materiais digitais, sejam eles informacionais ou para entretenimento. Tornou-se, então, mais perceptível a urgência de novidades, consequência esta originada pela globalização e o liberalismo econômico, não se resumindo apenas a bens materiais como objetos culturais, mas também em como eles são consumidos pela sociedade até a validade estipulada para ela. Esta atividade, sob as lentes do liberalismo, proporciona o consumismo desenfreado da população frente aos produtos comercializados, de modo que os indivíduos têm seu consumo direcionado àquilo que é estipulado para ela. Assim, nota-se que os produtos culturais audiovisuais estão tornando-se similares, mesmo que não sejam da mesma produtora, assim o cinema passa a ser realizado por encomenda. Estúdios investem em produtos de retorno garantido: adaptações de HQs e séries de TV, refilmagens, filmes que copiam outros filmes, com os mesmo atores, a mesma música, o mesmo estilo (BARCINSKI, 2012)⁴, um exemplo desse efeito nos cinemas é a onda massiva de produções de filmes de adaptações de livros infanto-juvenis distópicos, live action e, atualmente, filmes de super heróis, como Jogos Vorazes (2012), Cinderela (2015), Os Vingadores (2012), entre outros, de modo que “longas com grandes orçamentos, de franquias conhecidas pelo público e repletos de efeitos especiais, tendem a atrair muitos espectadores” (KREUTZ, 2019).

A indústria de Hollywood cresceu justamente por conta de seu sucesso junto às massas, dentro e fora dos Estados Unidos. [...] Para os grandes estúdios, além da necessidade de atrair grandes bilheterias, é importante investir em franquias que permaneçam populares durante muitos anos, possibilitando a venda de outros produtos – como roupas e brinquedos. Os universos de super-heróis das gigantes Marvel e DC competem com

⁴ Disponível em < <https://andrebarcinski.blogfolha.uol.com.br/2012/06/29/quem-explica-a-decadencia-do-cinema/>> Acesso em 03/10/2023

animações da Disney e spin-offs de Harry Potter. Vale tudo para monetizar a atenção do público. (KREUTZ, 2019)⁵

Neste contexto, a Cultura de Massa tornou-se cada vez mais palpável e perceptível devido à construção social, mas vale-se ressaltar que tal efeito não é exclusivo da atualidade e que não se originou a partir da globalização como a conhecemos por meio da era do digital, visto que este fenômeno não se restringe apenas a atualidade.

A idéia de uma 'sociedade de massas' é bem mais velha do que costumam contar os manuais para estudiosos de comunicação. [...] a maioria desses manuais situa o surgimento da teoria da sociedade de massas entre os anos de 1930-1940, desconhecendo as matrizes históricas, sociais e políticas de um conceito que em 1930 tinha já um século de vida, e pretendendo compreender a relação massas/cultura sem nenhuma perspectiva histórica sobre o surgimento social das massas. (BARBERO, 1987, p 43)

Desta maneira, percebe-se que a cultura de massa relaciona-se diretamente com a sociedade, assim, coexistindo simbioticamente, ou seja, uma não existe sem a outra. Deve-se ter em vista que a popularização do rádio na década de 20 possibilitou acesso às informações, antes limitadas apenas às classes sociais de maior poder aquisitivo, por todas as seções da sociedade, originando o que se é conhecido atualmente como os meios de comunicação coletiva - a Cultura de Massa. Tendo-se em vista este fato, nota-se que o controle dos meios de comunicação sempre foi ligado a apenas um público, de modo que a mídia, anteriormente era majoritariamente gráfica, excluía aqueles que não sabiam ler ou escrever, devido às restrições monetárias e de classe da época. Entretanto a popularização do rádio, cinema e televisão ressignificou a difusão da comunicação, democratizando o seu acesso àqueles que não conseguiam se comunicar através da escrita e leitura. A inovação sonora trouxe, para uma sociedade gráfica, reconhecida

⁵ Mudanças na Indústria Cinematográfica. Disponível em <<https://www.aicinema.com.br/mudancas-na-industria-cinematografica/>> Acesso em 03/10/2023

como limitadora de acesso, a necessidade fundamental de difusão massiva das mídias, conectando-se diretamente com os seus ouvintes e consumidores.

A cultura de massa está conectada além do meio em que circula, mas com o modo de produção vigente, desta maneira, percebe-se que a mídia necessita do lucro dos seus produtos, ou seja, sem eles, a sua produção seria inexistente. A valorização monetária desta cultura está ligada diretamente ao liberalismo, sendo assim congruente a bens capitais. A massificação da cultura mesmo democratizando seu acesso, através dos meios de comunicação tecno cibernéticos, limita-o em seus consumidores, ou seja, o acesso do consumidor não é garantido apenas pelo alcance da transmissão, mas também pelo consumo monetário que ele é capaz de gerar e oferecer. As plataformas de streaming digitais entram na cultura de massa como mais um objeto afirmador deste ideal, de modo que a cultura converge com a economia, originando esta cultura em si e vice-versa.

a cultura não pode mais ser vista como uma seara onde os homens se refugiam dos efeitos do capital, ao contrário, é uma das suas mais perfeitas expressões e 'o capitalismo tardio depende para o seu bom funcionamento de uma lógica cultural, de uma sociedade de imagens voltadas para o consumo' (Cevasco, 2000). (MANCEBO, 2002, p. 293.

Entretanto, não se deve associar os seus consumidores, ativos e passivos, receptores⁶ de uma propaganda midiática apenas, em que eles não possuem voz ativa sobre o que será consumido, porém eles asseguram o seu papel de consumidor como a de definidor do que será consumido também, além da possibilidade de ser criador dentro desta. O condicionamento mídia funciona, não de forma equitária ou igualitária, mas numa simbiose entre seus interesses e os que competem aos seus consumidores.

As mídias não são neutras, a exemplo da televisão, que influencia a linguagem e a sociedade em diversas ações, [...] As imagens falam o tempo todo, produzem sensações, estímulos e emoções. E é preciso considerar

⁶ Segundo o dicionário de Oxford: ativos são aqueles que exercem a ação; passivos são aqueles que sofrem ou são objetos de uma ação ou impressão; receptores são aqueles que no processo da comunicação, que ou quem recebe a mensagem e a decodifica.;

que muitas vezes essa influência deve ser considerada bastante positiva. Basta observarmos o quanto os níveis e as distâncias culturais foram sublimadas, não existindo o que é estritamente visto por apenas um grupo seletivo que dita a estrutura do bom gosto. (COUTO et al., 2008, p.111)

A mídia tornou-se cada vez mais presente na contemporaneidade, de modo que a sua absorção é realizada mesmo sem a percepção ativa do consumidor e devido ao objetivo de tornar a difusão mais frequente, a padronização destes objetos foi inevitável. Devido a esta padronização para maior alcance de público, além da produção mais voltada para este, a cultura de massa passou a ser definida como inferior à cultura elitizada, notando-se assim a padronização do estigma dessa frente a outra.

Os teóricos de Frankfurt [...] enfatizam o caráter de doutrinação político-ideológica da indústria cultural, [...] ao mesmo tempo em que desvaloriza os produtos culturais através da homogeneização e da produção com fins meramente lucrativos, seria responsável pela despotencialização da capacidade crítica dos indivíduos, educando-os apenas para a conservação e o consumo. (MANCIBO, 2002, p. 290)

Esta atividade, recorrente até os dias atuais, retira a significância da cultura de massa como gerador de aprendizado e conhecimento, além de um mecanismo midiático também. Desta forma, os teóricos que estudam através desta vertente eliminam o pensamento crítico e designam aos consumidores o comportamento de alienação, sendo esta uma das principais críticas em relação a este segmento. Entretanto, deve-se ter em mente que a Escola de Frankfurt experienciou o fordismo, desse modo, causando estudos a partir desta realidade.

A Cultura de Massa na era digital possibilita o rompimento do ideal de produção hierárquica, em que majoritariamente era criado pelas grandes potências de mundialização e entregue para todos os consumidores globais. Atualmente, no ciberespaço e o avanço da tecnologia, as produções não são limitadas apenas por este viés ideológico e econômico, de modo que torna-se possível a superação das barreiras espaciais e temporais presentes na sociedade. O ciberespaço transformou

a comunicação de modo que os padrões e teorias das comunicações não se tornam efetivamente concretas em relação a ela, visto a sua volatilidade e velocidade de transferências de arquivos e materiais.

Documentos em forma de textos, imagens, sons e vídeos reproduzidos com auxílio de softwares e hardwares dos computadores foram um dos motores da (r)evolução tecnológica contemporânea, produzindo mudanças sociais e outros hábitos nos quais todos podem ser autores e emissores no compartilhamento de projetos e ideais no modelo todos-todos. [...] O digital possibilita a democratização da cultura através das tecnologias globais. Torna possível a compreensão da revolução digital pelo prisma cultural. (COUTO et al., 2008, p. 112).

O objetivo central a partir da era digital deixa de ser a comunicação ou a sua recepção das mensagens, em si, mas em como ela é expressada e entregue. Deste modo, a pirataria surge como meio de comunicação e difusão deste material, agindo por meio da ilegalidade dentro dos ideais da globalização e da cultura de massa. A mídia tradicional tende a cada vez mais ter seu espaço diminuído frente a mídia popular na era digital, de modo que atualmente, o consumo de materiais audiovisuais nas telas dos computadores e celular está cada vez mais crescente. Entretanto, a TV não se tornou obsoleta, ela renova-se neste cenário, fundamentando-se na cultura de massa também, visto que ao adaptar-se às inovações cibernéticas, ela desacelera o seu processo de obsolescência, caso esse cada vez mais frequente com DVDs e rádios.

As inovações tecno cibernéticas influenciaram diretamente na forma em que os produtos são consumidos e por quais meios eles serão usufruídos, desta maneira, a internet entra neste cenário como um dos meios de acesso e consumo destes materiais. A cultura de massa, portanto, na sociedade do espetáculo possibilita uma proximidade maior com as massas, a fim de torná-las pertencentes também ao seu meio, como membro ativo na cultura social. Entretanto, não se deve cair em esquecimento os propósitos em comunhão com o liberalismo, as mensagens de viés

ideológico e conseqüentemente a sua obsolescência programada. Assim, deve-se compreender que esta cultura é um dos mecanismos fundamentais da globalização e não obstante, perpetuador dos seus ideais e princípios, porém a sua forma de uso não pode ser controlada por estas condições liberalistas em que surgiu e as inovações cibernéticas comprovam esta mudança.

CAPÍTULO 2

A PIRATARIA, O DIREITO AUTORAL E O MAINSTREAM

2.1 A Pirataria

A construção social global vigente caracteriza-se como campo de disputas, esta realidade não seria ausente no campo do consumo e fruição de produtos da cultura de massa. A pirataria surge na era da informação como um mecanismo de compra e uso destes materiais por meio da ilegalidade, ou seja, por fora dos meios convencionais e legítimos da legislação, surgindo como uma das principais alternativas de democratização de acesso. A pirataria consiste na comercialização e distribuição de produtos, sejam eles quaisquer que sejam, sem a expressa autorização dos autores do produto ou proprietários da marca em questão.

a pirataria é um fenômeno revelador das contradições [...], pois ao mesmo tempo em que as práticas a ela vinculadas utilizam, em seu benefício, as condições técnicas e normativas criadas pelos agentes hegemônicos (os Estados nacionais, as grandes empresas mundiais e as instituições transnacionais) como sustentáculos da globalização, ocorre uma criminalização e uma aversão à pirataria, como se esta existisse apartada dos processos contemporâneos de uso da técnica e da informação. (TOZI, 2014, p. 43)

Além da pirataria, existem outros mecanismos que facilitam o acesso a produtos, como o creative commons ⁷, licenças⁸ e afins. A democratização de bens

⁷ O creative commons é uma organização não-governamental que tem como foco a elaboração e manutenção de licenças livres que auxiliem na cultura de criação e compartilhamento, que tomou força com a expansão mundial da Internet. Hoje as licenças estão em sua terceira versão, e foram adotadas e adaptadas por mais de cinquenta e cinco países, inclusive pelo Brasil. Disponível em <<https://educacaoaberta.org/cadernorea/licen%C3%A7as#:~:text=As%20licen%C3%A7as%20de%20direitos%20autorais,Autoral%20e%20pelo%20C%C3%B3digo%20Civil.>> Acesso em 03/10/2023.

⁸ As licenças de direitos autorais podem ser utilizadas para promover e encorajar o compartilhamento e o reuso de materiais educativos. No Brasil tais licenças são baseadas e reguladas pela Lei de Direito Autoral e pelo Código Civil. Disponível em <<https://educacaoaberta.org/cadernorea/licen%C3%A7as#:~:text=As%20licen%C3%A7as%20de%20direitos%20autorais,Autoral%20e%20pelo%20C%C3%B3digo%20Civil.>> Acesso em 03/10/2023.

de consumo, não apenas materiais, que é proporcionada através e pela pirataria, dribla as leis do reconhecimento autoral e intelectual de qualquer produção, entretanto, cabe a cada indivíduo ter em mente o que se deve priorizar diante deste debate: seria mais importante valorizar o intelectual e a autoria de determinados produtos ou sua difusão de forma mais igualitária na sociedade atual? Além disso, a propriedade intelectual privada deve estar acima de qualquer mecanismo de busca por igualdade de acesso?

Esta discussão tem sido assídua desde as inovações tecno-cibernéticas, pois ela não se restringe apenas aos produtos do entretenimento, como no âmbito acadêmico também, de modo que a pirataria dirige-se e atende diferentes setores sociais e seus objetivos. Dentro desta perspectiva, a pirataria torna-se mecanismo de acessibilidade por meios ilegais para usuários de todos os segmentos, independente de quem será seu consumidor final. Podemos observar que nos Estados Unidos, os artigos acadêmicos são vendidos por usuário, individualmente, e caso o autor da obra deseje deixar disponível o acesso de forma gratuita, ele arca com as grandes despesas de deixar este material. Desta forma, a teoria apresentada pelo autor não é consumida pelo seu público, tornando-se pouco acessível e deixando de ser referência para possíveis novos estudos.

O jornal britânico The Guardian publicou em 2017 uma longa reportagem sobre o modelo de negócio das editoras científicas: Diferente de uma editora normal (que deve pagar seus pesquisadores, jornalistas e escritores para produzir as revistas), uma publicação científica se aproveita dos trabalhos produzidos por alunos de universidades e apenas os publica. Os alunos devem ter seus trabalhos publicados em revistas científicas para que sejam válidos. Em 2012, Harvard, a universidade mais rica do mundo disse não poder mais pagar por artigos e que os preços só aumentam. Robert Darnton, diretor de Harvard disse em entrevista ao jornal The Guardian: "Fazemos a pesquisa, redigimos os artigos, arbitramos trabalhos de outros pesquisadores, servimos em conselhos editoriais, tudo isso de graça ... e

depois compramos de volta os resultados de nosso trabalho a preços exorbitantes.(PETRY, 2018)⁹

Nota-se, portanto, que a relevância da pirataria em meios para além do entretenimento. A globalização e a velocidade de informações disponíveis na era digital dificultam o rastreamento e a monitoração de plataformas como a Sci-Hub¹⁰, devido às suas estratégias de invisibilidade e a existência de grandes quantidades de plataformas ilegais de difusão de comunicação. Quanto maior a difusão desses materiais, menor o seu controle, entretanto isto não exclui o objetivo de alguns Estados em rigorizar sua legislação na tentativa de reduzir o consumo da pirataria.

Desde os anos 80, o governo norte-americano é o mais comprometido em promover a defesa da propriedade intelectual [...] A violação da lei pelo usuário em larga escala põe em questão se as normas atuais do copyright respondem à conduta geral, ou seja, a emergência do consumidor como um violador de massa é muito mais um sintoma do que a causa da degradação do copyright. (MEILI,2016, p. 121)

A tecnologia tornou-se um mecanismo importante na dinâmica do mercado capitalista, sendo adaptável conforme a necessidade do usuário e, por estarmos presenciando as primeiras décadas da era da informação, a legislação cibernética ainda possui entrelinhas e aberturas fáceis de serem acessadas. A pirataria cibernética trabalha conforme a lógica capitalista, entregando o produto conforme a demanda, entretanto sem realizar circulação monetária aos seus autores originais. Esta atividade está comumente relacionada com a obra literária inglesa Robin Hood, apresenta legitimidade social no cenário de liberalismo econômico, utilizando da free culture à seu favor.

Por um lado, temos um comportamento de massa, que consiste em consumir e replicar conteúdos culturais, sem respeitar as restrições dadas pela propriedade intelectual (a cultura do grátis) e, por outro lado, temos

⁹ Disponível em: < <https://medium.com/@petry078/sci-hub-site-pirata-libera-acesso-a-artigos-cient%C3%ADficos-%C3%A9-processado-mais-uma-vez-ac2097319f61>> Acesso em 19/09/2023

¹⁰ O Sci-Hub é uma ferramenta de buscas online para o download de artigos científicos, uma maneira de escapar dos mecanismos de cobrança das grandes editoras de conteúdo acadêmico, cujo material é restrito ao público assinante. Disponível em: < <https://www.enago.com.br/academy/como-o-sci-hub-esta-afetando-a-industria-de-publicacao-academica/>>

atitudes de apropriação tecnológica motivadas ideologicamente pelo discurso de liberdade de acesso ao conhecimento (cultura livre).[...] Para a cultura livre, o saber tecnológico deve ser público [...] sem domínio exclusivo/excludente da propriedade. (MEILI, 2016, p. 123).

Vale-se ressaltar que a complexidade da situação da pirataria no meio em que foi gerada, por um lado, agindo como ferramenta do liberalismo econômico, e no outro sendo cerceada e criminalizada. Deve-se ter em vista que a pirataria é um hábito antecessor a contemporaneidade, mesmo que atualmente ela possua maiores ramificações. Consequente aos avanços do liberalismo se desenfreou a criminalização cada vez mais acirrada da pirataria, de modo que o liberalismo econômico fundamenta-se na propriedade privada e na comercialização de bens¹¹. Assim a Convenção de Berna (1886)¹², contextualizada no liberalismo econômico de século XVII, oficializa o direito da propriedade intelectual e autoral, sendo ela aderida pelos Estados Unidos cerca de um século depois. Deve-se ter em mente que os Estados Unidos junto ao Reino Unido representavam o capitalismo em sua total conjuntura, durante o mandato do ex-presidente Clinton e da ex-primeira-ministra Thatcher.

As demandas da Convenção de Berna originaram os conceitos de copyright, direitos autorais e industriais, marcas e modelos, deste modo, dando formato à produção ao que conhecemos atualmente. Poucos anos depois, a vitória dos Estados Unidos na Guerra Fria, o regimento ideológico, social e econômico benéfico ao país tornou-se cada vez mais difundido, de modo que os seus ideais

¹¹ O liberalismo econômico se caracteriza pela não intervenção do Estado na economia, à defesa da propriedade privada e a livre concorrência. Disponível em <<https://www.todamateria.com.br/liberalismo-economico/>> Acesso em 30/10/2023

¹² A Convenção de Berna para a Proteção das Obras Literárias e Artísticas, promulgada em 9 de setembro de 1886 e objeto de inúmeras revisões, é o documento fundamental em que se pauta a proteção dos Direitos de Autor em todo o mundo. Ela estabelece princípios fundamentais e comuns, tais como o trato igualitário nos regimes de proteção às obras intelectuais, as obrigações de reciprocidade entre países, a ausência de formalidades para o exercício dos Direitos de Autor e outros. Disponível em <<https://amar.art.br/convencao-de-berna/#:~:text=A%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Berna%20para,Autor%20em%20todo%20o%20mundo.>>> Acesso em 30/10/2023

tornaram-se, em quase sua totalidade, absolutos. A propaganda estadunidense foi fundamentando-se cada vez mais ao se tornar a primeira potência mundial e após as políticas antiterroristas, assim, ao concretizar-se, até o presente momento, os países ao redor do globo foram induzidos e pressionados a agir de forma benéfica conforme este Estado estipulava, entretanto, isso não exclui a possibilidade de flexibilidade das outras nações frente a isto.

Santos (1996) definiu como flexibilidade tropical, abundante no Brasil e nos países pobres: uma imensurável diversidade de formas de agir e de pensar sustentadas pelo próprio meio geográfico, rearticulando práticas e normas e criando uma divisão do agentes sociais diversos e infinita variedade de ofícios que se adaptam às condições conjunturais. (TOZI, 2014, p. 45)

A pirataria é expansiva, indiferente se o seu uso é doméstico ou profissional, de modo que o mercado pirata na internet possibilita a fruição destes materiais de forma ilícita, seja sua utilização para fins acadêmicos, como o site da Sci-Hub¹³, para consumo de notícias, como o site Outline¹⁴, assim como para entretenimento, como o site Mega Filmes HD¹⁵. A tecnologia cibernética possibilita cada vez mais este avanço num espaço que ainda não se tem o domínio tão assíduo como os materiais físicos, devido ao surgimento - não tão - recente desta tecnologia, assim possibilitando movimentações e mecanismos que possibilitam o uso dela às margens das leis. Entende-se assim, que a volatilidade presente no espaço cibernético dificulta a monitoração deste, pois os dados e arquivos são compartilhados em larga escala, ou até mesmo em grande quantidade, assim dificultando o descobrimento da fonte original. Atualmente, sites que realizam o

¹³ O primeiro website no mundo a fornecer acesso público e em massa para artigos de pesquisa. Traduzido de: The first website in the world to provide mass & public access to research papers. Disponível em < <https://sci-hub.hkvisa.net/> > Acesso em 23/10/2023.

¹⁴ O site permite acesso às notícias bloqueadas sem precisar de instalação de software. Basta colar o endereço da página no lugar indicado. Disponível em < <https://www.almanaquesos.com/como-ler-as-materias-dos-sites-que-bloqueiam-o-acesso-depois-de-alguns-textos-lidos/> > Acesso em 23/10/2023

¹⁵ Portal brasileiro que distribuía produtos audiovisuais, pela internet, filmes e séries de forma ilegal. Disponível em < <https://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2015/11/nao-fizemos-mal-ninguem-dizem-donos-do-site-mega-filmes-hd.html> > Acesso em 23/10/2023.

compartilhamento destes produtos não possuem apenas uma fonte, como foi o caso do Mega Filmes HD ou outros sites que saem do ar e logo surgem numa nova versão que não possui ligação com o site original¹⁶.

Deve-se ter em mente que a primeira delegacia para crimes digitais foi inaugurada no Brasil em 2006, ou seja, o território cibernético ainda é um local com volatilidade legislativa que possibilita este território a ser deturpado. Aproveitando-se dessa desvantagem do Estado, os piratas e seus consumidores usufruem destes bens materiais e imateriais de maneira cada vez mais crescente, de modo que site como Mega Filmes HD, possibilita a fruição destes bens, através do compartilhamento de filmes e séries de forma online. "Foi um crime contra a indústria de filmes, mas não fizemos mal a ninguém", disseram os donos da plataforma ao G1¹⁷.

O Mega Filmes HD começou a funcionar em 2011, ano em que Marcos diz que voltou do Japão e montou algo parecido com o que viu por lá. "Eu morei no Japão por 13 anos até 2011 e lá descobri esses sites. Gosto de computadores desde a época da internet discada, e fiz no Brasil a mesma coisa que vi no Japão quando cheguei. Minha intenção não era ser o maior site do tipo no país, cresceu muito rápido", fala. [...] Ainda segundo Marcos, o site que gerenciava não era de download de filmes, mas sim de 'streaming' - visualização on-line. "É tudo link de terceiro. A gente pega os links na internet e posta. O site nunca hospedou nada, nunca hospedou nenhum filme. Tanto é que o site é de streaming, não é para baixar. O site nunca foi de download." (SILVEIRA, 2015)¹⁸

Embora essas plataformas tenham sido denunciadas ou retiradas de circulação, a pirataria, ao fazer o uso da internet e dos mecanismos proporcionados por esta, logo criaram outra plataforma dando segmento ao original, como foi o caso do Mega Filmes HD 2.0.

¹⁶ O site Mega Filmes HD e Mega Filmes HD 2.0 não pertencem ao mesmo criador, de modo que o Mega Filmes HD 2.0 mesmo tendo a formatação do site, foi criado a partir do Mega Filmes HD e não possui conexão com os criadores deste. Disponível em < <https://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2015/11/nao-fizemos-mal-ninguem-dizem-donos-do-site-mega-filmes-hd.html> > Acesso em 24/10/2023

¹⁷ Disponível em < <https://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2015/11/nao-fizemos-mal-ninguem-dizem-donos-do-site-mega-filmes-hd.html> > Acesso em 24/10/2023

¹⁸ Disponível em < <https://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2015/11/nao-fizemos-mal-ninguem-dizem-donos-do-site-mega-filmes-hd.html> > Acesso em 24/10/2023

O casal diz que ainda os dois sites chamados Mega Filmes HD que estão no ar não têm relação com eles. “Já entregamos o login e senha do nosso site no dia da prisão e os sites que ainda existem não tem nada a ver com a gente, até porque foram lançados quando ainda estávamos presos. A gente não tem nada a ver, tanto é que eu parei mesmo. Para mim, isso aí acabou. Eu quero que corra todo o processo logo, porque isso para mim está sendo um pesadelo”, alega. (SILVEIRA, 2015)¹⁹

Entretanto, após a descoberta do desenvolvimento de práticas de espionagem nas comunicações da ex-presidente Dilma Rousseff, além de empresas e Estados pelo globo, realizada pelos Estados Unidos, realizada através do ICANN (tradução do inglês: Corporação da Internet para Atribuição de Nomes e Números). A partir da divulgação desta atividade, por Edward Snowden, numerosas leis nacionais e sistemas de controle da internet foram postos em prática, sendo a mais notória a HADOPI (tradução do francês: Alta Autoridade para Difusão de Obras e Proteção de Direitos na Internet) que fiscaliza o uso da internet e vigia os conteúdos baixados pelos usuários e dependendo do uso deste, ocorre o cancelamento do acesso à internet.

As leis voltadas para o ambiente cibernético vêm sendo trabalhadas com maior frequência desde então, entretanto, ainda em relação a pirataria, devido a flexibilidade tropical, ainda é um longo caminho a ser feito. Nos grandes centros urbanos brasileiros, como no estado do Rio de Janeiro e São Paulo, a comercialização de produtos pirateados não é tão mal vista como esperada pela Convenção de Berna.

As cópias e falsificações possuem uma inserção dinâmica na vida coletiva graças à velocidade da moda e das mudanças tecnológicas; logo, camelôs, boxes de galerias, lojas de rua e shopping centers abarrotam-se de ‘novidades’ [...] A imitação do desenho e da marca é, nesses casos, mais importante do que a eventual diferença de qualidade entre o “original” e a “cópia”. (TOZI, 2014, p 48)

¹⁹ Disponível em < <https://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2015/11/nao-fizemos-mal-ninguem-dizem-donos-do-site-mega-filmes-hd.html> > Acesso em 24/10/2023

Entretanto, a expansão da pirata digital, conforme Tozi (2014), “tem sido a responsável pela redução nas vendas de CDs e DVDs piratas, pois a própria estrutura de funcionamento da internet não apenas habilita ou facilita piratarias, mas as incentiva”. A pirataria, deste modo, mostra como ela não afeta apenas o mercado da legitimidade material e imaterial, mas também em como ela se afeta dentro da sua própria comercialização. Vale-se ressaltar que atualmente houve a diminuição do uso de DVDs e Rádios com CD Player, devido aos avanços tecnológicos cada vez maiores. A inovação tecnológica do descarregamento direto (download) possibilitou o consumo destes materiais para além do ambiente doméstico e, dependendo do espaço, sem a utilização da internet propriamente em si, sendo esta possibilidade através das grandes plataformas de Mainstream.

Os mecanismos de utilização e fruição destes materiais fora da legalidade também estão se equiparando a estas plataformas também, de modo que é possível o download de aplicativos com materiais audiovisuais pirateados, sendo um grande empecilho para os aplicativos de Mainstream. Estas grandes empresas, em sua grande maioria de países desenvolvidos, consideram estas atividades uma das principais violações dos seus direitos de propriedade intelectual, devido a busca por capitalizar ainda mais em cima de seus produtos, mesmo tendo lucros equivalentes a bilhões de dólares. Dentro desta perspectiva, de acordo com a Tele Síntese, houve um aumento de 3,2% em relação aos lucros do mesmo período do ano passado, sendo ele equivalente a 1,48 bilhão de dólares, como é o caso da Netflix²⁰.

No Brasil, a pirataria não pode, finalmente, ser compreendida apenas como um fenômeno econômico ou uma questão jurídica pois ela se encaixa, a partir dos lugares, na situação brasileira de inserção na globalização, que

²⁰ Disponível em <<https://www.telesintese.com.br/netflix-ganha-quase-6-milhoes-de-novos-assinantes-e-lucro-avanca-32-no-2o-trimestre/#:~:text=A%20plataforma%20de%20streaming%20registrou,%24%206%2C75%20bilh%C3%B5es>> Acesso em: 19/09/2023

mantém e acirra seus traços históricos, como a pobreza estrutural, a desigualdade socioespacial, a manutenção de salários baixos, o incentivo ao consumismo trazido pelo processo de urbanização do território e o endividamento dos indivíduos pelo oferecimento de crédito. [...] a ideia de respeito aos direitos intelectuais é distinta para os mais jovens que não veem a desapropriação como um crime. (TOZI, 2014, p. 59)

A atualidade está repleta de desinstitucionalização e debates referentes aos padrões estipulados pela sociedade, indo de encontro à economia e, principalmente, ao que envolve bens de consumo sociais. O direito autoral, atualmente, se é mais valorizado quando se é direcionado a produtores nacionais e, comumente, de baixa renda. Deste modo, os direitos autorais e os direitos de acesso disputam o mercado da cultura de massa no Brasil, que como foi apresentado anteriormente, não é tão favorável às leis autorais quando se aborda consumo de produtos audiovisuais.

2.2 O Direito Autoral e a Internet.

O direito autoral, também conhecido como propriedade intelectual, tem sido pauta de debates e legitimada pela legislação de inúmeros países na Era da Contemporaneidade. Assim como qualquer nova inovação, leis sobre os direitos destas tecnologias tornam-se um desafio tanto para o Poder Legislativo como para quem o consome, desta maneira, apresentando um novo cenário para o campo de debates. O compartilhamento de informações e produtos na digitalidade “trouxe conflitos entre o direito do autor em proteger sua obra e o direito de acesso que a internet favorece para a livre disseminação de informação.” (PAIVA, SARTORI, 2022, p. 1).

O direito autoral é um ramo da propriedade intelectual que trata da propriedade imaterial. De acordo com o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI, 2013), o direito autoral protege as criações literárias, artísticas e científicas, caracterizadas como obras intelectuais, e assegura aos seus autores – sejam escritores, compositores, pintores e outros criadores - e artistas, intérpretes e executantes, bem como aos produtores fonográficos e empresas de radiodifusão, o direito exclusivo de utilizá-las. O direito autoral tem uma importante função na medida em que protege as obras intelectuais e, conseqüentemente, estimula o fomento de sua produção. Assim, trata-se de um instrumento jurídico essencial para a proteção das obras intelectuais e crescimento da produção criativa e, por

consequente, econômica, de qualquer nação (PANZOLINI ; DEMARTINI, 2020). (PAIVA, SARTORI, 2022, p. 2)

O direito autoral cuida da propriedade imaterial, ou seja, o produto final de produções artísticas literárias, cinematográficas e afins criado a partir do trabalho intelectual. A legislação destes objetos busca garantir não apenas o reconhecimento do autor da obra, mas também os direitos de distribuição, fruição e armazenamento destas.

De acordo com a Convenção da WIPO (2002, p. 4), integram-se a essa categoria os direitos referentes “às obras literárias, artísticas e científicas, às interpretações dos artistas intérpretes e às execuções dos artistas executantes, aos fonogramas e às emissões de radiodifusão”, assim como aqueles relativos “às invenções em todos os domínios da atividade humana, às descobertas científicas, aos desenhos e modelos industriais, às marcas industriais, comerciais e de serviço, bem como às firmas comerciais e denominações comerciais”. Ademais, incluem-se ainda os direitos alusivos à “proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual nos domínios industrial, científico, literário e artístico. (PAIVA, SARTORI, 2022, p. 2)

Segundo PAIVA e SARTORI, a legislação brasileira divide a propriedade intelectual em 11 modalidades, o que possibilita o entendimento maior das diferenças entre direito autoral, propriedade intelectual e propriedade *sui generis*²¹. O direito autoral encontra-se fundamentado através da Constituição Federal Brasileira, mas deve-se ter em mente que os movimentos e convenções destes direitos foram iniciados pela Convenção de Berna (1886)²². A partir desta convenção, várias revisões dos objetivos desta convenção foram realizadas, sendo a última delas em Estocolmo em 1967, ocasionando a lei como a conhecemos atualmente.

²¹ A Propriedade Sui Generis é destinada às criações híbridas, que se encaixam em aspectos tanto da Propriedade Industrial quanto do Direito Autoral. Disponível em <<https://ilupi.com.br/propriedade-intelectual/tipos-de-propriedade-intelectual/#:~:text=A%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20Sui%20Generis%20%C3%A9,Industrial%20quanto%20do%20Direito%20Autoral.>>

²² A Convenção de Berna foi um dos resultados da criação da Associação Literária e Artística Internacional. Antes dela, os direitos dos autores estrangeiros não eram respeitados em todos os países de forma igualitária. Disponível em <<https://interacaomarcaspatentes.com.br/protECAo-das-obras-literarias/>>

Artigo 2

1) Os temas "obras literárias e artísticas", abrangem todas as produções do domínio literário, científico e artístico, qualquer que seja o modo ou a forma de expressão, tais como os livros, brochuras e outros escritos; as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza; as obras dramáticas ou dramático-musicais; as obras coreográficas e as pantomimas; as composições musicais, com ou sem palavras; as obras cinematográficas e as expressas por processo análogo ao da cinematografia; as obras de desenho, de pintura, de arquitetura, de escultura, de gravura e de litografia; as obras fotográficas e as expressas por processo análogo ao da fotografia; as obras de arte aplicada; as ilustrações e os mapas geográficos; os projetos, esboços e obras plásticas relativos à geografia, à topografia, à arquitetura ou às ciências. (CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, 1988)²³

As leis de direitos autorais são fundamentais para o funcionamento da sociedade, além da forma que estes produtos são consumidos, entretanto deve-se ter em mente que o Brasil é um dos países com maior desigualdade social (World Inequality Database)²⁴, de modo que apenas os 10% mais ricos no Brasil ganham quase 59% da renda nacional total e os 50% mais pobres ganham 29 vezes menos do que os 10% mais ricos²⁵. Esses dados possibilitam o entendimento mais amplo que a ausência de distribuição de renda desigual fomenta cada vez mais na dificuldade de acesso à bens, serviços e informações dentro da legalidade, de modo que uma das alternativas para esta porcentagem da população é a utilização da pirataria.

Esta realidade não se limita apenas à conjuntura atual, de modo que o surgimento de meios facilitadores de acesso se originaram, sendo as licenças do uso destes materiais dentro da legalidade. As licenças tornaram-se ferramentas

²³ Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm>

²⁴ O Laboratório das Desigualdades Mundiais. busca providenciar acesso aberto e conveniente para a mais extensa pesquisa disponível na evolução histórica na distribuição mundial de renda e riquezas, tanto entre e dentro dos países. Traduzido de "The *World Inequality Database (WID.world)* aims to provide open and convenient access to the most extensive available database on the historical evolution of the world distribution of income and wealth, both within countries and between countries." Disponível em <<https://wid.world/wid-world/>>

²⁵ 4 dados que mostram por que Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, segundo relatório (BBC NEWS, 2021). Disponível em <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/12/07/4-dados-que-mostram-por-que-brasil-e-um-dos-paises-mais-desiguais-do-mundo-segundo-relatorio.ghtml>>

utilizadas para promover, encorajar o compartilhamento e o reuso de materiais educativos, no Brasil tais licenças são baseadas e reguladas pela Lei de Direito Autoral e pelo Código Civil. Deve-se ter em mente que os avanços cibernéticos utilizam estas licenças também para facilitar a difusão de materiais, de modo que a internet surge como mais uma ferramenta de acesso.

Os direitos autorais são divididos em direitos morais e patrimoniais. Os direitos morais asseguram que o criador terá a obra sempre atribuída ao seu nome, garantem a integridade da criação, a possibilidade de modificação pelo autor, antes ou depois de ser utilizada, e são intransferíveis e irrenunciáveis. Por sua vez, os direitos patrimoniais são aqueles que se referem à obtenção de vantagens econômicas pela exploração da obra e podem ser cedidos ou licenciados a terceiros, desde que feitos necessariamente por meio de contrato escrito. A cessão é a transferência definitiva de direitos patrimoniais sobre a obra, podendo ser parcial ou total. Isso significa que, no que tange ao que foi cedido, o autor não poderá mais decidir como será a divulgação, publicação, exposição, venda ou comercialização. Já a licença ou autorização de uso possui caráter limitado, sendo usualmente concedida por prazo determinado, para fim específico e para determinada forma de exploração. (NUNES, 2017)²⁶

As licenças, intituladas na Creative Commons como atribuições, são definidas conforme sua finalidade. Entre elas existem as atribuições de domínio público (CC0), CC BY, compartilhável (CC BY-SA), SemDerivações (CC BY-ND), entre outras²⁷. As atribuições buscam conceder a utilização de materiais dentro da legalidade, assim, juntamente com os avanços cibernéticos, os direitos autorais entram no âmbito da internet possibilitando licenciamento para a utilização destes bens.

Atribuição CC BY: Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados.

Atribuição-Compartilhável CC BY-SA: Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de software livre e de código aberto “copyleft”. Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a

²⁶ Direitos autorais: licenças e cessões. Disponível em <<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direitos-autorais-cessoes-e-licencas/511823343>>

²⁷ Disponível em <<https://www.revistas.usp.br/wp/noticias/licencas-creative-commons-saiba-mais-sobre-isso/>>

mesma licença, portanto quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso comercial. Esta é a licença usada pela Wikipédia e é recomendada para materiais que seriam beneficiados com a incorporação de conteúdos da Wikipédia e de outros projetos com licenciamento semelhante.

Atribuição-SemDerivações CC BY-ND: Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído a você.

Atribuição-NãoComercial CC BY-NC: Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Atribuição-NãoComercial-Compartilhual CC BY-NC-SA: Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.

Atribuição-SemDerivações-SemDerivados CC BY-NC-ND: Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais.

(CREATIVE COMMONS)²⁸

Deve-se ter em mente que a cultura digital fomenta “novos desafios para o direito autoral, sobretudo no plano das criações intelectuais e a estruturação jurídica e sistemática administrativa desse ramo jurídico.” (FILHO, MALLMAN, 2017, p. 188), portanto, ocasionando novos debates sobre como o funcionamento destes materiais devem ser utilizados e a maneira como devem ser usufruídos, de modo que “hoje nos deparamos, ainda mais, com as facilidades de reprodução e comunicação das criações intelectuais, as quais ‘viajam’ no ciberespaço e cujos contornos jurídicos devem ser efetivamente delineados.” (FILHO, MALLMAN, 2017, p. 188). Nota-se então que os direitos autorais devem adaptar-se (ou acompanhar) aos meios de comunicação (FILHO, MALLMAN, 2017, p. 188) vigentes para que a sua demanda e direitos sejam aplicados conforme a legislação.

²⁸ Disponível em <<https://br.creativecommons.net/licencas/>> Acesso em 04/10/2023

2.3 O papel do Mainstream na sociedade contemporânea.

A globalização possibilitou numerosas formas de difundir ideais, objetos e meios de consumo na sociedade contemporânea, além da forma como eles devem ser consumidos. A partir das inovações tecnológicas do rádio, tv e cinema, as grandes massa tiveram acesso a bens culturais, de modo que quem não tinha capital suficiente para acessar a mídia impressa – de modo que a leitura e a escrita era um bem educacional proporcionado pelo capital –, poderia acessá-la pela sonoridade e pelo visual. Esta forma de democratização proporcionou mudanças no consumo destes materiais, o que originou a cultura voltada para um novo público, que antes preterido – as grandes massas.

Consequentemente à globalização e aos avanços tecnológicos cibernéticos, alterou-se, novamente, a forma como estes materiais são consumidos, de modo que “a ânsia de adquirir e acumular bens deixam de ser um simples meio de realização de bemestar, passando a ser um fim em si mesmo, isto é, o próprio símbolo da felicidade capitalista” (DIEHL, ALMEIDA, 2013, p. 4), de modo que no contexto atual, as novas formas desse desenvolvimento virtual fundamentaram como as grandes empresas deveriam se adaptar. Atualmente, quando se pensa em plataformas digitais, remete a grandes empresas e seus diversos segmentos, como a CRM²⁹ para a área de relacionamento com o cliente, as plataformas de e-mail de disparo para marketing, a Netflix e Prime Video para entretenimento, entre outras. Nas

²⁹ Customer Relationship Management é um sistema de vendas para registrar e organizar todos os pontos de um contato que um consumidor tem com o vendedor de uma empresa. CRM: tudo sobre Customer Relationship Management. Disponível em <<https://resultadosdigitais.com.br/vendas/o-que-e-crm/#:~:text=CRM%2C%20sigla%20para%20Customer%20Relationship,o%20hist%C3%B3rico%20do%20cliente%20potencial.>> Acesso em: 04/10/2023

grandes plataformas de entretenimento, nota-se a prevalência de empresas estadunidenses.

As grandes plataformas digitais de consumo de cultura de massa, além de serem propulsores a fruição em massa destes materiais, que “em 2020, o número de assinaturas em plataformas de streaming ultrapassou a marca de 1 bilhão” (RODRIGUES, 2023)³⁰, são uma das diversas faces do liberalismo capital gerado a fim de dar seguimento ao consumo das grandes massas, pois “as novas tecnologias, que surgiram em razão dos avanços tecnológicos das últimas décadas, facilitam ainda mais esse modo de viver baseado nas relações de consumo desenfreadas”(DIEHL, ALMEIDA, 2013, p. 4). Graças às inovações tecnológicas e a internet, novos meios de fruição de produtos audiovisuais, assim como a sua produção, se tornaram possíveis no cenário contemporâneo. Deve-se ter em vista que a globalização na contemporaneidade tem possibilitado uma difusão maior, diminuindo a centralidade dos produtos audiovisuais dos países de Primeiro Mundo, de modo que “diversos núcleos de produção fora do eixo hegemônico têm adquirido relevância no cenário atual, promovendo a pluralização de conteúdos.” (ROLIM, LIRA, 2015, p. 5). Dentro desta perspectiva, pode-se entender que “novas formas de pensar e produzir narrativas audiovisuais se revelam diante das plataformas apresentadas pela era digital” (ROLIM, LIRA, 2015, p. 5).

Atualmente, a indústria de cinema hollywoodiana produz de 600 a 800 longas-metragens por ano. Já Bollywood, cerca de 1200 filmes – a maior parte deles para seu próprio mercado. A China não fica para trás, com 400 produções – a maior parte delas assistidas localmente, pela enorme população do país. O Brasil tem uma média anual mais baixa, produzindo aproximadamente 150 filmes nacionais.(KREUTZ, 2019)³¹.

³⁰ O crescimento da digitalização e o streaming. Disponível em <<https://teletime.com.br/03/02/2023/o-crescimento-da-digitalizacao-e-o-streaming/>> Acesso em 04/10/2023

³¹ Mudanças na Indústria Cinematográfica. Disponível em <<https://www.aicinema.com.br/mudancas-na-industria->

Deve-se ter em mente que o consumo de bens na atualidade está diretamente ligado, em sua grande maioria, ao acesso à mercadorias e serviços fornecidos pela internet, como foi no contexto da pandemia de 2020 com as medidas de quarentena, com isso, “milhões de pessoas tiveram de recorrer a formas de entretenimento dentro do lar” (RODRIGUES, 2023)³².

O IBGE destacou que, atualmente, o consumo de serviços e produtos culturais está muito ligado ao acesso e à utilização de novas tecnologias. O destaque na internet é o uso do telefone celular, principalmente os smartphones, o equipamento mais usado para esse fim. Os 98,6% correspondem a 141,7 milhões de pessoas de 10 anos ou mais de idade que utilizaram a Internet em 2019. Em seguida foi o microcomputador, com 46,2%, ou 66,4 milhões de pessoas com a mesma faixa de idade. Depois vem a televisão, com 32,5% ou 46,7 milhões e, por fim, o tablet, que teve 10,9% e foi utilizado por 15,7 milhões de pessoas de 10 anos ou mais de idade. (BRASIL, 2021)³³

Este cenário, cada vez mais crescente, pode ser ligado também aos eventos pandêmicos em que, devido o afastamento necessário, as plataformas digitais realizaram seu principal propósito:

a principal função das plataformas digitais é “aproximar indivíduos e organizações para que eles possam inovar ou interagir de maneiras que não seriam possíveis, com potencial para aumentar formas não lineares a utilização e o seu valor. (CUSUMANO; GAWER; YOFFIE, 2019, p. 13)³⁴

A indústria cinematográfica investe cada vez mais em produções que estimulem um público cada vez maior, embora esta procura por público não apaga a possibilidade de exclusão destes frente a fruição destes. Deve-se ter em mente que as plataformas de streaming são parte das engrenagens do consumo, assim como algumas das consequências do processo de globalização, através do

cinematografica/#:~:text=Mercado%20competitivo,pela%20enorme%20popula%C3%A7%C3%A3o%20do%20pa%C3%ADs.> Acesso em 03/10/2023

³² O crescimento da digitalização e o streaming. Disponível em <<https://teletime.com.br/03/02/2023/o-crescimento-da-digitalizacao-e-o-streaming/>> Acesso em 04/10/2023

³³ Setor cultural ocupava, em 2020, 4,8 milhões de pessoas, indicadores culturais foram divulgados hoje pelo IBGE. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-12/setor-cultural-ocupava-em-2020-48-milhoes-de-pessoas>> Acessado em 28/09/2023

³⁴ digital platforms main function is to “bring together individuals and organizations so they can innovate or interact in ways not otherwise possible, with the potential for nonlinear increases in utility and value” (CUSUMANO; GAWER; YOFFIE, 2019, p. 13)

impulsionamento tecnológico possibilitando transformações na sociedade, resultando na produção de bens e serviços que tem a finalidade de atender às necessidades humanas (DIEHL, ALMEIDA, 2013, p. 6) dentro da perspectiva capitalista contemporânea. O avanço tecnológico facilitou e proporcionou o progresso de relações econômicas e culturais por todo o globo, entretanto, trouxe consigo a exclusão, concentração de renda (DIEHL, ALMEIDA, 2013, p. 6), sendo esta não limitada apenas a aquisição de bens materiais, mas também ao seu acesso, de modo que a aquisição de plataformas digitais não é possível apenas pelo uso da internet, mas também pela assinatura destes streamings que possuem catálogos, em sua maioria, exclusivos, o que acarreta na compra de assinaturas em mais de uma empresa.

Quanto custa assinar TODOS os streamings disponíveis no Brasil?

Para que você tenha acesso a todos os streaming listados abaixo, veja quanto terá que desembolsar:

- R\$ 344,59 por mês, assinando os planos mais básicos, e R\$ 437,59 por mês, assinando os planos premium

Multiplicado pelos 12 meses de 1 ano, você gastaria, anualmente, o seguinte valor só em streaming:

- R\$ 4.135,09 (nos planos mais básicos)
- R\$ 5.251,09 (nos planos premium) (SIQUEIRA, 2023)³⁵

--	--

³⁵ “Quanto custa assinar todos os streamings de vídeo no Brasil?” Disponível em <<https://jovemnerd.com.br/nerdbunker/quanto-custa-assinar-todos-os-streamings-do-brasil/>> Acesso em 05/10/2023

Escolha o plano certo para si

- ✓ Veja tudo o que quiser.
- ✓ Recomendações só para si.
- ✓ Mude ou cancele o plano, quando quiser.

	Standard com anúncios	Base	Standard	Premium
Preço mensal	18,90 R\$	25,90 R\$	39,90 R\$	55,90 R\$
Qualidade de vídeo	Excelente	Boa	Excelente	Excepcional
Resolução	1080p	720p	1080p	4K+HDR
Veja a Netflix no seu televisor, computador, telemóvel e tablet	✓	✓	✓	✓
Transferências	—	✓	✓	✓

Fonte Netflix³⁶

Filmes, séries e muito mais

Veja Amazon Originals premiados e obtenha envio gratuito numa variedade de produtos. Com o pacote anual paga o equivalente a 9,92 R\$/mês (119 R\$/ano). Aproveite!

É cliente Prime? [Iniciar sessão](#)

OU

[Iniciar o seu teste gratuito de 30 dias*](#)

*Após 30 dias, o Amazon Prime é renovado automaticamente por 14,90 R\$/mês ou por 119 R\$/ano. Cancele quando quiser. VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA.

Fonte Prime Video³⁷

Escolha sua experiência HBO Max

Aproveite séries e filmes da HBO, Warner Bros. Max Originals e muito mais com os planos Multitelas abaixo

1 Mês	3 Meses	12 Meses
R\$ 34,90/mês	R\$ 74,90/3 meses	R\$ 239,90/12 meses Economize 5 meses
<ul style="list-style-type: none"> + Todos os seus dispositivos + 3 telas ao mesmo tempo + Alta definição e tecnologia 4k + Baixe até 30 títulos + 5 perfis diferentes 	<ul style="list-style-type: none"> + Todos os seus dispositivos + 3 telas ao mesmo tempo + Alta definição e tecnologia 4k + Baixe até 30 títulos + 5 perfis diferentes 	<ul style="list-style-type: none"> + Todos os seus dispositivos + 3 telas ao mesmo tempo + Alta definição e tecnologia 4k + Baixe até 30 títulos + 5 perfis diferentes
QUERO ESTE PLANO	QUERO ESTE PLANO	QUERO ESTE PLANO

Fonte: HBO Max³⁸

Disney+	Combo+
R\$ 33,90/MÊS*	R\$ 55,90/MÊS*
12 meses pelo preço de 9	
R\$ 279,90/ANO À VISTA*	

Fonte: Disney+³⁹

Desta maneira, percebe-se que quanto maior a concentração de renda, maior a possibilidade de acesso a produtos culturais, sendo no caso apresentado os audiovisuais. Devido a distribuição e concentração de renda, além da desigualdade social no Brasil, a pirataria possibilita o consumo destes produtos por aqueles que

³⁶ Disponível em <<https://www.netflix.com/signup/planform>>

³⁷ Disponível em

<https://www.primevideo.com/offers/nonprimehomepage/ref=dvm_pds_amz_br_dc_s_g_mkw_s2T12EZ4A-

[³⁸ Disponível em <\[https://www.hbomax.com/subscribe/plan-picker?gclid=EALalQobChMlhJCau5HfgQMv5ymtBh2o8grmEAAYASAAEgKa8PD_BwE&gclid=aw.dS\]\(https://www.hbomax.com/subscribe/plan-picker?gclid=EALalQobChMlhJCau5HfgQMv5ymtBh2o8grmEAAYASAAEgKa8PD_BwE&gclid=aw.dS\)>](https://www.primevideo.com/offers/nonprimehomepage/ref=dvm_pds_amz_br_dc_s_g_mkw_s2T12EZ4A-dc_pcrId_620438871494?gclid=EALalQobChMlu7PEoJHfgQMVSDrUAR0npQtCEAAYASAAEgluJvD_BwE&mrnrk=slid__ggrid_62046161446_pgeo_1001650_x__adext__ptid_kwd-863929479563></p>
</div>
<div data-bbox=)

³⁹ Disponível em <https://www.disneyplus.com/pt-br/?cid=DSS-Search-Google-7170000075038504-&s_kwcid=AL!8468!3!57645936451!e!!g!!disney%20plus&gad=1&gclid=EALalQobChMlrbrX45TfgQMvYH9MCh2RYwD1EAAYAiAAEgJWb_D_BwE&gclid=aw.ds>

não possuem o capital necessário para acessá-los dentro da legalidade. As plataformas de streaming e a pirataria são agentes do sistema capitalista como duas vertentes consequentes do mesmo movimento, a globalização, mas com propósitos opostos e esta oposição afeta não somente quem a consome, mas em como a sociedade enxerga o sistema econômico vigente e a si mesma.

Constata-se que o ser humano acabou por se transformando (ou foi assim transformados por toda uma estruturada pré-constituída) em objeto para a busca de lucros incessantes, na qual essa lógica empobrece as relações sociais, acaba por degradar o meio ambiente e o padrão de vida da sociedade multicultural. Como bem destacou Santos (2002), os consumidores são “produzidos” antes mesmo dos produtos. (DIEHL, ALMEIDA, 2013, p. 8)

A POLÍTICA ANTI-PIRATARIA, O DIREITO AUTORAL E MY FAMILY CINEMA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO.

3.1 A Democracia de Acesso à Cultura

O debate sobre democracia de acesso não é um fenômeno restrito ao ambiente cibernético e a atualidade, entretanto, a globalização e os avanços liberalistas das últimas décadas fez com que o Estado passasse a operar no interior da cultura com os padrões de mercado (CHAIU, 2008, p.63). Dessa forma, ao capitalizar a cultura, juntamente ao seu acesso, o Estado passa a atuar com viés empresarial, assim o cidadão passa a ser focado como cliente, a quem o governo presta serviços (ALMEIDA, 2015, p. 118-119) e a troca destes papéis influencia não somente nos mecanismos da sociedade e o seu funcionamento, mas enfatiza também a permanência de uma desigualdade social, além de como ela beneficia esta relação do Estado e o capitalismo.

Se examinarmos o modo como tradicionalmente o Estado opera no Brasil, podemos dizer que, no tratamento da cultura, sua tendência foi antidemocrática. Não por ser o Estado ocupado por este ou aquele grupo dirigente, mas pelo modo mesmo como o Estado visou a cultura. Tradicionalmente, sempre procurou capturar toda a criação social da cultura sob o pretexto de ampliar o campo cultural público, transformando a criação social em cultura oficial, para fazê-la operar como doutrina e irradiá-la para toda a sociedade. Assim, o Estado se apresentava como produtor de cultura, conferindo a ela generalidade nacional ao retirar das classes sociais antagônicas o lugar onde a cultura efetivamente se realiza. (CHAIU, 2008, p. 63)

A cultura é um patrimônio de uma elite e T. S. Eliot defende que deve ser porque é condição essencial para a preservação da cultura de minoria que ela continue sendo um cultura de minoria (LLOSA, 2013, p. 12), percebe-se então a utilização da cultura como ferramenta de exclusão social e de firmador desta. Embora existam mecanismos de difusão nos meios de comunicação como rádios e televisões, o acesso a bens culturais não é totalmente democrático, de modo que a divisão dos segmentos culturais de elite e de massa ainda são existentes, por mais

que a cultura de massa seja acessível para aqueles com maior concentração de renda, o mesmo não se pode dizer sobre as classes sociais mais baixas. Percebe-se assim que “cada classe tem a cultura que produz e que lhe convém, e, embora entre elas naturalmente haja coexistência, também há diferenças marcantes relacionadas com a condição econômica de cada uma” (LLOSA, 2013, p. 13). Deve-se ter em mente que, segundo a Constituição Federal (Art. 215), o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais (STF, 1984)⁴⁰, entretanto o artigo constitucional não garante totalmente o acesso destes objetos.

Apenas 13% dos brasileiros vão ao cinema alguma vez no ano; mais de 92% nunca foram a um museu ou exposição de arte e 78% nunca assistiram a um espetáculo de dança. Mais de 90% dos municípios brasileiros não possuem salas de cinema, teatro, museus ou espaços culturais multiuso e 73% dos livros estão concentrados nas mãos de apenas 16% da população (fontes:UNESCO, IBGE, MINC, IPEA). (BAUNGARTNER, 2011)⁴¹

Dentro desta perspectiva, o Exame de Nacional do Ensino Médio abordou esta temática em 2019⁴², o que trouxe foco para esta realidade. No período pós pandemia, com a reabertura dos centros comerciais, os cinemas lançaram campanhas incentivando a população a irem aos cinemas⁴³, registrando “um

⁴⁰ Disponível em <<https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=215#:~:text=Da%20Cultura-,a%20difus%C3%A3o%20das%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais.>> Acesso em 23/10/2023.

⁴¹ Disponível em <<https://culturaemercado.com.br/democratizacao-do-acesso-a-cultura/>> Acesso em 25/10/2023

⁴² O Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) teve o tema da sua redação em 2019 de “Democratização do acesso ao Cinema Brasileiro” em que o tema não estava entre as principais apostas dos professores entrevistados pelo G1. Disponível em <<https://g1.globo.com/educacao/enem/2019/noticia/2019/11/03/redacao-do-enem-2019-e-sobre-democratizacao-do-acesso-ao-cinema-no-brasil.ghtml>> Acesso em 25/10/2023

⁴³ <<https://www.cnnbrasil.com.br/entretenimento/ingressos-a-r-10-saiba-quais-filmes-estao-em-cartaz-na-semana-do-cinema/>> 06/10/2023

crescimento de 296% no público e 127% de renda”⁴⁴ (CODOGNO, 2022). Pode-se perceber então que a diminuição no valor do ingresso possibilitou o aumento da fruição destes produtos e na sua difusão, de modo que, trouxe atenção a estes espaços pelo público. Embora grande parte da produção cinematográfica seja voltada para grandes consumos populares, massificar é o contrário de democratizar a cultura, ou melhor, é a negação da democratização da cultura (CHAIU, 2008, p. 63). Segundo Chaiu, no tratamento da cultura, sua tendência foi antidemocrática, de modo que o Estado, em primeiro caso, oferecia-se como produtor e irradiador de uma cultura oficial, no segundo, oferece-se como um balcão para atendimento de demandas.

Afirmar a cultura como um direito é opor-se à política neoliberal, que abandona a garantia dos direitos, transformando-os em serviços vendidos e comprados no mercado e, portanto, em privilégios de classe. (CHAIU, 2008, p. 66)

Percebe-se, portanto, que a cultura passa a ser moeda de acesso, ou seja, determinadora da hierarquia social dos seus consumidores no Brasil. Assim, o afastamento do exercício do poder pelo povo resultou na falta de efetividade dos direitos e no solapamento dos programas e compromissos de sociedade assumidos para a transformação da sociedade (COSTA, TELLES, 2017, p.3). Dessa maneira, a política pública é objeto de uma responsabilidade compartilhada dentro do aparato governamental em seu conjunto (BOTELHO, 2001, p. 74), ou seja, a cultura ao se tornar moeda de influência e de capital, ela desprende-se do seu papel de política pública, de modo que favorece a exclusão da sociedade, assim como o descaso desta com ela.

Junto aos demais setores da máquina governamental, a área da cultura deve funcionar, principalmente, como articuladora de programas conjuntos,

⁴⁴ Semana do Cinema registou aumento de 296% de público nas salas nacionais. Disponível em <<https://www.exibidor.com.br/noticias/mercado/12943-semana-do-cinema-registrou-aumento-de-296-de-publico-nas-salas-nacionais>> Acesso em 09/10/2023

já que este objetivo tem de ser um compromisso global de governo. Isso significa dizer que, enquanto tal, a cultura, em sentido lato, exige a articulação política efetiva de todas as áreas da administração, uma vez que alcançar o plano do cotidiano requer o comprometimento e a atuação de todas elas de forma orquestrada, já que está se tratando, aqui, de qualidade de vida. (BOTELHO, 2001, p. 75).

Desta forma, percebe-se que o fazer artístico encontra-se nichado em grandes empresas e nos grupos sociais com maiores condições financeiras, desta forma, nota-se que a cultura de massa é majoritariamente realizada através do gotejamento. Assim, entende-se que os produtos culturais na globalização são produzidos por um pequeno grupo para um maior, de modo que a circulação destes produtos quando consumidos pela classe menor, proporcionam lucros apenas à outra classe.

3.2 A Política Antipirataria nos meios de comunicação e cinemas brasileiros.

A Política Antipirataria no Brasil não é um movimento inerente apenas às inovações cibernéticas, de modo que em 1975 o Estado Brasileiro assina o tratado da Convenção de Berna⁴⁵. Desse modo, devido à proteção dos direitos dos autores proporcionada pela Convenção, tornou-se cada vez mais evidente o debate sobre a pirataria e o direito autoral, de modo que, segundo Valente (2013, p. 3)⁴⁶, a área dos direitos autorais torna-se privilegiada para uma discussão com base na transnacionalização do direito, porque a associação entre direitos autorais e tecnologia, que não tem nação, é próxima: o direito autoral surge a partir do desenvolvimento da tecnologia.

⁴⁵ E havendo a referida Convenção entrado em vigor, para o Brasil, em 20 de abril de 1975; DECRETA: que a Convenção, apensa por cópia ao presente Decreto, seja executada e cumprida tão inteiramente como nela se contém. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm#:~:text=E%20havendo%20a%20referida%20Conven%C3%A7%C3%A3o,inteiramente%20como%20nela%20se%20cont%C3%A9m.> Acesso em 30/10/2023

⁴⁶ VALENTE, Mariana Giorgetti. "Direitos autorais como comércio internacional: desafios políticos", in NALINI, José Renato (Org.). Propriedade Intelectual em Foco, 1ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, v. 1, p. 120-.

O desenvolvimento da tecnologia editorial, juntamente aos avanços educacionais, através da alfabetização proporcionou as condições para que editores de diferentes países começassem a reproduzir obras de outros países, e nem a necessidade de tradução configurava um empecilho (VALENTE, 2013, p 4)⁴⁷. Dessa maneira, percebem-se as barreiras que impediam o consumo destes materiais diminuíram conforme o desenvolvimento dos avanços tecnológicos.

Nada surpreendente que o passo inicial rumo a uma regulação internacional do tema fosse dado pelo país-berço da concepção dos direitos autorais como direitos naturais do Homem: a França, em 1852, estabeleceu, unilateralmente e por decreto, que os direitos autorais de seus autores deveriam ser respeitados em qualquer lugar do mundo. Embora a medida seja questionável do ponto de vista da sua validade, a consequência foi que a França passou a estabelecer diversos acordos bilaterais com outros países, visando a proteger as obras francesas e reconhecer direitos de forma recíproca. (VALENTE, 2013, p. 120-.)

Desde a primeira Convenção e as suas adaptações⁴⁸, os mecanismos e leis voltadas a fim de romperem com a prática da pirataria tornaram-se cada vez mais presentes nos meios de comunicação com as grandes massas. A era das redes surge como um novo definidor do consumo de materiais, assim, alterando os limites que estas fruições possuíam, dessa forma, possibilitando novas formas de circulação e de comercialização destas.

A circulação das obras dá-se, inevitavelmente, em dois planos: o oficial, que ainda funciona da maneira antiga, em que o espectador paga para assistir a um determinado espetáculo; e o alternativo, também conhecido como

⁴⁷ VALENTE, Mariana Giorgetti. "Direitos autorais como comércio internacional: desafios políticos", in NALINI, José Renato (Org.). Propriedade Intelectual em Foco, 1ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, v. 1, p. 120-.

⁴⁸ O Protocolo de Berlim, de 1908, teve como principais alterações a proibição de formalidades como condição pra proteção autoral e o estabelecimento do prazo mínimo de proteção de 50 anos após a morte do autor, de forma não mandatária. O Protocolo de Roma, de 1928, reconheceu expressamente os direitos morais de autor. O Protocolo de Bruxelas, de 1948, fez com que o prazo de proteção se tornasse mandatário, e acrescentou objetos de proteção. O Protocolo de Estocolmo, de 1967, regula o direito de reprodução e cria um protocolo específico para os países em desenvolvimento, permitindo que eles limitem direitos de tradução e reprodução, mas o protocolo não teve vigência, por ter sido substituído pelo Protocolo de Paris, de 1971, que introduziu revisões nos pontos relativos aos países em desenvolvimento, criando um Anexo que hoje está praticamente esquecido. VALENTE, Mariana Giorgetti. "Direitos autorais como comércio internacional: desafios políticos", in NALINI, José Renato (Org.). Propriedade Intelectual em Foco, 1ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, v. 1, p. 120-.

“pirataria”, em que o espectador atua à margem do sistema e obtém o que quer baixando conteúdos disponíveis na rede, ou comprando uma cópia clandestina num vendedor ambulante, mesmo que estes atos sejam, teoricamente, ilegais. (GERBASE, 2007, p.135)

Deve-se ter em mente que o governo brasileiro iniciou políticas antipirataria por meio da União Brasileira de Vídeo⁴⁹, que foi um dos principais mecanismos de difusão desta política para as grandes massas através de propagandas didáticas que se contextualizavam na realidade social brasileira. Deve-se ter em mente que a UBV assistia as autoridades governamentais na ornamentação de políticas direcionadas ao mercado audiovisual brasileiro, além de garantir o cumprimento das leis voltadas aos direitos autorais, de modo que as suas propagandas consistiam na difusão de informações sobre as diferenças visuais entre os materiais pirateados e os originais, como foi a propaganda da fita azul⁵⁰, entre outros.



⁴⁹ A UBV – União Brasileira de Vídeo é uma associação criada no início dos anos 80, e sua principal função como entidade representativa do segmento de mercado de distribuição de vídeo doméstico é defender interesses do desenvolvimento deste importante setor do audiovisual., sendo reconhecida tanto no Brasil como no mercado internacional, como sendo a entidade que fala pelo setor de home entertainment brasileiro. Disponível em <<http://pensando.mj.gov.br/marcocivil2009/2010/06/01/contribuicao-da-ubv/>> Acesso em 06/11/2023

⁵⁰ A propaganda da Fita Padrão UBV, também conhecida como a Fita Azul, consistia na apresentação do novo padrão nacional para fitas cassetes originais, que deveriam passar a apresentar a logomarca da distribuidora, os dados desta também, marca de segurança UBV e entre outras informações. Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=yWNPAYUWq4k>> Acesso em 03/11/2023

Fonte: Youtube⁵¹

Vale-se ressaltar que estas divulgações não se restringiam apenas as grandes comunicações como a televisão, de modo que nos cinemas estas informações são propagadas também. Além disso, o debate sobre a pirataria deixou de ser apenas ter o intuito de alertar a população, de modo que passou a ter viés cômico, de modo que se tornou esquete do canal Porta dos Fundos⁵². A esquete aborda a pirataria de produtos, em que eles já vem defeituosos e não possuem boa qualidade, entretanto, a parte cômica dela é quando um policial se aproxima das barracas e os vendedores saem com as mercadorias, sendo que o policial também queria comprar. Esta esquete retrata a flexibilidade tropical da pirataria.



Fonte: Youtube⁵³

Embora as políticas públicas juntamente às grandes comunicações tenham trabalhado em conjunto para a redução dos avanços da pirataria, a internet passou a dificultar estes objetivos. Pode-se ter em vista que o debate sobre o combate a

⁵¹ Idem.

⁵² Porta dos Fundos é um coletivo criativo fundado em 2012 por Antonio Tabet, Fábio Porchat, Gregorio Duvivier, João Vicente de Castro e Ian SBF. O que começou despretensiosamente, com um grupo de amigos em busca de liberdade criativa, hoje é uma produtora consolidada, vencedora do Emmy Internacional de Comédia em 2019, pelo Especial de Natal feito para a Netflix. Disponível em <<https://www.youtube.com/user/portadosfundos>> Acesso em 08/11/2023

⁵³ Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=E5cDOyw0BQo>> Acesso em 08/11/2023

pirataria deixou possuir apenas o viés dos direitos autorais, consistindo também, agora, o viés socioeconômico, de modo que o governo brasileiro já reconhece a impossibilidade de deter completamente a exploração informal das obras audiovisuais (GERBASE, 2007, p.135). Dessa forma, nota-se que estas ações ocasionam novamente o debate de para quem estes produtos são destinados, assim, tornando-se inverossímil a retirada do contexto contemporâneo brasileiro sem o debate dos limites de consumo impostos pelo liberalismo econômico e em como ele é definidor de quem terá acesso a estas mercadorias.

Vale-se ressaltar ainda que a flexibilidade tropical⁵⁴ possibilita um consumo cada vez maior dos produtos pirateados, a modo que um a cada três brasileiros consomem estas mercadorias⁵⁵, de modo que este movimento é causado pelo preço dos produtos serem menores em relação aos originais. A fruição destas mercadorias.

João Carlos Gomes, superintendente de Economia e Pesquisas na Fecomércio-RJ, diz que os destaques entre os produtos piratas mais consumidos continuam sendo CDs e DVDs. Dos que declararam comprar produtos falsificados, 69,7% dos entrevistados compraram pelo menos um CD neste ano e 57,1% pelo menos um DVD. [...] Essa queda também pode ser explicada, parcialmente, pelo maior uso de meios eletrônicos. Com o avanço da tecnologia e o fácil acesso à internet, a pirataria deixou de ser apenas física e adquiriu uma característica também virtual. Cerca de 20% dos brasileiros que participaram da pesquisa disseram que costumam baixar conteúdos da internet “sem autorização do proprietário”. (BÔAS, 2013)

Embora estes dados tenham sido realizados há uma década, o cenário de consumo destes materiais permanece cada vez mais crescente no âmbito digital. Deve-se ter em vista que a no Brasil contemporâneo, o capital, com toda certeza,

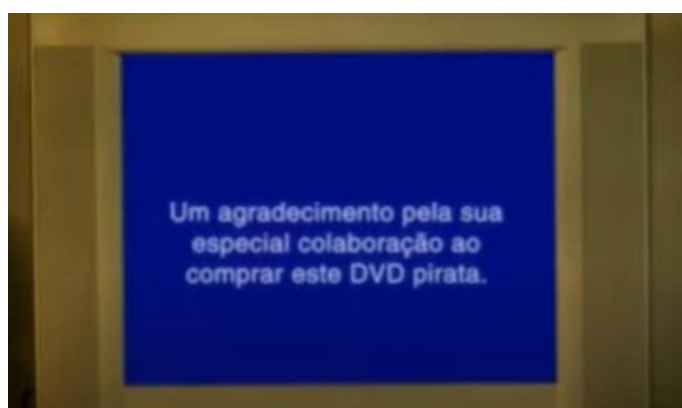
⁵⁴ Santos (1996) definiu como flexibilidade tropical, abundante no Brasil e nos países pobres: uma imensurável diversidade de formas de agir e de pensar sustentadas pelo próprio meio geográfico, rearticulando práticas e normas e criando uma divisão do agentes sociais diversos e infinita variedade de ofícios que se adaptam às condições conjunturais. (TOZI, 2014, p. 45)

⁵⁵ Disponível em < <https://oglobo.globo.com/economia/um-em-cada-tres-brasileiros-consome-produtos-piratas-mostra-pesquisa-10328211> >

não está concentrado nas mãos das empresas produtoras, e muito menos nas dos realizadores dos filmes (GERBASE, 2007, p. 140 -141).

o capital concentra-se nas mãos dos distribuidores, em sua grande maioria empresas multinacionais, e, em menor escala, dos exibidores. Não é de se estranhar, portanto, que sejam os distribuidores os grandes responsáveis pela campanha de combate à pirataria. (GERBASE, 2007, p. 140 -141)

O consumo destes materiais ilegais proporciona o desvio de dinheiro destinado às distribuidoras, assim, acarretando o investimento no mercado ilegal da pirataria e tráfico, como é apresentado na propaganda da UBV.



Fonte: Youtube⁵⁶

As investidas da UBV e do Governo do Estado não garantiram que cooperação da sociedade para a diminuição da pirataria em território nacional, de modo que grupos de Telegram e contas no X disponibilizam acesso aos produtos da cultura de massa gratuitamente⁵⁷. Assim nota-se que o grande mercado da pirataria se favorece diretamente com a desigualdade do país, de modo que estes produtos são apresentados aos seus consumidores com valores atrativos, devido a falta de impostos e afins em cima deles.

“O contrabando e todas essas atividades ilegais, os crimes que a gente já entende que sejam realmente condutas criminalizadas, oferecem produtos que não pagam imposto, não pagam imposto de importação, não pagam IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) e ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) aqui dentro. Não pagam nada e chegam a um preço extremamente convidativo para quem compra”, afirma.

⁵⁶ Disponível em <<https://www.youtube.com/watch?v=wynKJj2llaw>> Acesso em 03/11/2023

⁵⁷ No aplicativo X, a conta “todo dia um filme no drive” (@flatlinres), disponibiliza diariamente filmes na ferramenta Drive do Google, para mais de 200 mil seguidores. Entretanto, vale-se ressaltar que esta não é a única conta na plataforma que realiza tal atividade. Disponível em <<https://x.com/flatlinres?s=21&t=pNjzOn4QJfIH0aAF6R0LA>>

De acordo com o professor, os preços mais baixos encontrados no mercado ilegal estimulam a compra por parte da população: “Se o indivíduo não tiver uma certa formação em termos comerciais, ética, ele vai se seduzir pelo preço, e claro que uma classe social que passa por essa dificuldade vê nesse preço um atrativo muito grande. Pensa um pouco em roupas, em vestuário, para você ver a economia que isso representa para a classe mais baixa. Ela então se seduz com isso e começa a comprar em quantidades muito grandes.” (DALL’ARA, 2022)⁵⁸

Assim, percebe-se, no contexto brasileiro, a pirataria é a consequência da desigualdade socioeconômica, assim, sendo inerente a realidade brasileira. Dessa maneira, a circulação de imagens e memes nas redes sociais tornou-se cada vez mais comum entre os jovens, além dessa faixa etária concentrar cerca de 65% do consumo de pirataria⁵⁹ em 2013, assim, dificultando ainda mais a narrativa contra a pirataria desde então. O uso da pirataria na atualidade teve o seu lado negativo apagado pela oferta que ele tem possibilitado, de modo que o benefício proporcionado por ela é mais relevante que as suas mazelas.



⁵⁸ Disponível em <<https://jornal.usp.br/atualidades/desigualdade-economica-e-um-dos-fatores-responsaveis-pelo-alto-consumo-de-pirataria-no-pais/>> Acesso em 10/11/2023.

⁵⁹ Uma pesquisa feita pelo Data Popular em que os dados indicaram ainda que os mais jovens se destacam com consumo de pirataria,. Disponível em <<https://economia.uol.com.br/noticias/infomoney/2013/08/20/classe-ab-consome-mais-produto-pirata-que-a-classe-media.htm?cmpid=copiaecola>> Acesso em 10/11/2023

Fonte: X⁶⁰

O jovem contemporâneo possui um pensamento crítico as questões da sociedade liberal que direcionam o seu comportamento frente a este, de modo que, a pirataria torna-se um mecanismo facilitar de acesso à cultura. Deve-se ter em mente que a internet está cada vez mais presente nas gerações atuais, assim, a facilidade de acesso juntamente a busca pelo consumo destes materiais influencia em como a pirataria é vista, de modo que a utilização destes materiais por estes consumidores ainda é identificada como pirataria.

Se o comércio clandestino (camelôs, estabelecimentos comerciais e sites que vendem cópias não autorizadas) é conduta ilegal, porém o mesmo não se pode afirmar sobre cópias para uso privado e o download gratuito colocado à disposição na internet. Só é passível de punição:

Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente (art. 184, § 1º). (ALMEIDA, 2007)⁶¹

3.3 A plataforma My Family Cinema como agente facilitador de consumo de Cultura de Massa.

O My Family Cinema⁶² é uma das plataformas digitais de pirataria que está em constante crescimento no mercado, tornando-se atrativo pela sua facilidade de uso e rapidez com que os materiais chegam a sua plataforma, assim, é indubitável que a ela tornou-se um dos agentes facilitadores de acesso e consumo da Cultura de Massa no Brasil. A acessibilidade a produtos culturais na sociedade liberal não busca fornecê-la como produto além do comercial, transforma-a numa ferramenta,

⁶⁰ Disponível em <<https://twitter.com/ga4briieell/status/1418330760713576448>>

⁶¹ Disponível em <https://www.conjur.com.br/2007-ago-20/download_filmes_livros_uso_privado_nao_crime/> Acesso em 13/11/2023

⁶² My Family Cinema. Disponível em <<https://myfamilycinema.com/pt-br/>>

juntamente ao entretenimento, de controle social, acarretando na segregação cultural e reafirmando desigualdades sociais que se perpetuam a partir dela.

define a cultura como lazer e entretenimento. Hannah Arendt apontou a transmutação da cultura sob os imperativos da comunicação de massa, isto é, a transformação do trabalho cultural, das obras de pensamento e das obras de arte, dos atos cívicos e religiosos e das festas em entretenimento. Evidentemente, escreve ela, os seres humanos necessitam vitalmente do lazer e do entretenimento. Seja, como mostrou Marx, para que a força de trabalho aumente sua produtividade, graças ao descanso, seja, como mostram estudiosos marxistas, para que o controle social e a dominação se perpetuem por meio da alienação, seja, como assinala Arendt, por que o lazer e o entretenimento são exigências vitais do metabolismo humano. (CHAIU, 2008, p. 60)

Deve-se ter em mente que o sistema liberal fundamenta-se no livre concorrência e principalmente na propriedade privada, de modo que ela transforma tudo a sua volta em possibilidades comerciais, assim, influenciando em como os governos administrarão a sociedade e as ferramentas para com tal. Assim, é preciso não esquecer que, sob a lógica do mercado, a mercadoria “cultura” torna-se algo perfeitamente mensurável (CHAIU, 2008, p. 64). Dessa maneira, entende-se que a cultura torna-se um objeto de difícil acesso, não apenas para seu consumo, como para a sua criação, pois esta é um direito do cidadão e, portanto, assegurar o direito de acesso às obras culturais produzidas, particularmente o direito de fruí-las, o direito de criar as obras, isto é, produzi-las, e o direito de participar das decisões sobre políticas culturais (CHAIU, 2008, p. 65).

Embora a cultura de massa não signifique a democratização da cultura (CHAIU, 2008, p. 63) devido a ruptura com os ideais de criação e de produção, de modo que as grandes produções cinematográficas são realizadas por grandes empresas que competem entre si apenas⁶³, tornando o público menos receptivo ao mercado independente. Deve-se ter em mente que a massificação proporciona a produção de mercadorias similares, mas também aumentou o alcance de produtos

⁶³ Disponível em <<https://forbes.com.br/listas/2015/05/6-maiores-estudios-de-hollywood/>>

que não eram tão difundidos, como ainda até os dias atuais, em que filmes independentes possuem menos acessos por diversas razões.

Diante deste cenário, o My Family Cinema, como produto direto do liberalismo e da pirataria, surge como um facilitador de acesso à estes produtos. Ao possuir uma cartela de produtos que comporta produções audiovisuais de diversas plataformas em um único local sendo oferecidos num valor menor ao que seria necessário para ter acesso a todas as plataformas legais, sua popularização se tornou inevitável. Segundo um cálculo realizado pelo site Jovem Nerd, são gastos R\$ 344,59 por mês, assinando os planos mais básicos, e R\$ 437,59 por mês, assinando os planos premium⁶⁴, já os planos anuais oferecidos pelo My Family Cinema representam aproximadamente cerca de 3,48% dos valores de todos os planos legais juntos.

Um verdadeiro MyFamiliar economiza mais com planos anuais

Os recursos do My Cinema

Plano	Preço	Benefícios
BÁSICO	R\$ 12,00 /mês <small>Pague R\$ por Mes</small>	Divirta-se 365 dias em um único perfil com uma economia que nem vai acreditar!
NUVEM VIP	R\$ 18,00 /Mensal <small>Para ter mais Conteudos Dublados</small>	Serve para Dublar conteudos e ter mais Filmes e series: Nuvem vip nao e recarga!
ANUAL + NUVEM	R\$ 15,98 Em 12x <small>Pague R\$ 169,95 por ano</small>	Divirta-se 365 dias em um único perfil com uma economia que nem vai acreditar!

Fonte: My Family Cinema⁶⁵

É indubitável que o Brasil é um dos países com maior desigualdade de concentração de renda⁶⁶, assim, o consumo de produtos de lazer e entretenimento

⁶⁴ Quanto custa assinar todos os streamings de vídeo no Brasil? Disponível em <<https://jovemnerd.com.br/nerdbunker/quanto-custa-assinar-todos-os-streamings-do-brasil/>> Acesso em 05/10/2023

⁶⁵ Disponível em <<https://myfamilycinema.com/pt-br/>>

tornam-se bens de consumo mais difíceis de serem consumidos. Frente a esta realidade, plataformas ilegais acabam sendo mais fruídas devido à facilidade trazida por elas, como valores reduzidos, originando um mercado cada vez mais propenso a sua aquisição. A popularização da pirataria se construiu na realidade desigual nacional, o que tornou o mercado da pirataria próspero, embora as forças tarefas da política antipirataria tenham ganhado cada vez mais força, é inevitável a realização desta prática no cenário brasileiro. Segundo Gerbase, esta força tarefa contra a pirataria é contínua⁶⁷, dessa maneira, não há uma perspectiva de encerramento desta prática. A pirataria na atualidade tornou-se cada vez mais fluída, devido à volatilidade proporcionada pela internet, como aconteceu com o site Mega Filmes HD que depois do site cair e ser fechado pela polícia, pouco tempo depois surgiu o Mega Filmes HD 2.0 que foi uma cópia do site original⁶⁸.

Dessa forma, vale ressaltar que o Mega Filmes HD foi um dos principais sites de compartilhamento de produtos audiovisuais no Brasil, além disso, segundo o dono do site, Marcos Cardoso, o ele foi inspirado no cenário da pirataria do Japão⁶⁹, em que já havia um site com os mesmos padrões que o Mega Filmes HD utilizava. Assim, nota-se que a pirataria consome e se desenvolve a partir dela mesma, como

⁶⁶ O Brasil é conhecido por sua alta concentração de renda, onde o 1% mais rico da população detém 28,3% da renda total, tornando-o um dos países mais desiguais do mundo. O país também tem experimentado mudanças significativas nas últimas décadas em relação à desigualdade, especialmente nos anos 2000. Disponível em < [⁶⁷ No ensaio “Enxugando gelo: pirataria e direitos autorais de obras audiovisuais na era das redes”, Gerbase, professor titular da PUCRS, atuando no Curso Superior de Tecnologia em Produção Audiovisual \(graduação\), no Programa de Pós-Graduação em Comunicação \(PPG-COM / FAMECOS\) abordou como as campanhas anti-pirataria, promovidas pelos grandes distribuidores, são cada vez mais agressivas. Ao mesmo tempo, no Brasil, trava-se uma luta jurídica por conta da tentativa de cobrança de direitos autorais referentes às trilhas musicais dos filmes exibidos nas salas de cinema.](https://www.ipea.gov.br/portal/categorias/45-todas-as-noticias/noticias/13909-estudos-revelam-impacto-da-redistribuicao-de-renda-no-brasil#:~:text=O%20Brasil%20%C3%A9%20conhecido%20por,desigualdade%2C%20especialmente%20nos%20anos%202000.> Acesso em 16/11/2023</p></div><div data-bbox=)

⁶⁸ Disponível em < <https://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2015/11/nao-fizemos-mal-ninguem-dizem-donos-do-site-mega-filmes-hd.html> > Acesso em 24/10/2023

⁶⁹ Idem.

foi o caso do Mega Filmes HD, assim como acontece com o My Family Cinema, de modo que esta plataforma não é a única que proporciona acesso a estes materiais. Percebe-se, portanto, que o mercado ilegal do compartilhamento de produtos audiovisuais ilegais alimenta-se de si mesma, assim sendo auto-suficiente.

O consumo dos materiais audiovisuais a partir da pirataria tem facilitado a fruição destes de maneira mais igualitária, de modo que esta acessibilidade foi popularizada devido aos valores abaixo do que seria necessário para assinar todas as plataformas. Assim, o My Family Cinema age como facilitador de acessibilidade cultural, sendo uma ferramenta crucial da cultura de massa e do liberalismo, da mesma forma que é propulsor da democratização da fruição cultural.

CONCLUSÕES FINAIS

Inicialmente buscando apresentar a pirataria como consequência direta ao liberalismo econômico contemporâneo, originada num cenário ideal para sua maior difusão – a realidade socioeconômica desigual do Brasil –, este estudo de caso analisou as ramificações e os debates sobre originados a partir do tema no cenário atual brasileiro junto às ferramentas tecnológicas.

A popularização do uso de produtos ilegais relaciona-se diretamente com a sociedade, de modo a se tornar inerente a esta. A pirataria encontrou no espaço cibernético a possibilidade de se difundir e se auto sustentar nela, assim, as ramificações destes produtos, compartilhados de forma ilegal, não são provem de um único servidor. A pirataria, juntamente a globalização e os avanços tecnológicos, possibilitaram o acesso de diversos produtos culturais na esfera global, o que veio a originar novas formas de consumir esses materiais. Os avanços cibernéticos têm possibilitado um compartilhamento de produtos cada vez maior, acelerando a forma como ele é fruído e alterando a forma como os seus consumidores enxergam a pirataria.

A normalização da pirataria é uma das consequências diretas dos avanços globalizadores e da internet, juntamente ao liberalismo, tornando a sua relação para com a sociedade ambígua. O debate sobre direitos autorais e de fruição originam diferentes perspectivas sobre a difusão de produtos na contemporaneidade, da mesma forma que ocasiona diferentes visões sobre o tema. A globalização tem possibilitado o acesso de produtos culturais em escala global na contemporaneidade, e conseqüentemente o aumento do consumo de materiais ilegais, além disso, o consumo dos materiais de entretenimento, dentro do contexto pós pandemia do Coronavírus, tornou-se sido majoritariamente virtual.

Devido ao crescente aumento de fruição de produtos culturais por meio dos mecanismos virtuais e o avanço constante na criação de plataformas digitais de entretenimento, o uso da pirataria tornou-se prática abundante no Brasil e em países pobres. O fator econômico social juntamente a pirataria possibilitou a flexibilidade tropical frente a esta realidade, desse modo, o consumo de produtos falsificados deixou de ser mal visto pelos componentes da sociedade.

Este novo olhar sobre a pirataria aumenta ainda mais o debate sobre ela e em como sua relação com o espaço social se torna ambígua. Esta dupla perspectiva sobre a fruição desses materiais perpassa todas as classes sociais, independente dos ofícios desses cidadãos, de modo que a abordagem do tema pelo Porta dos Fundos, canal do Youtube conhecido pelos seus vídeos de comédia, realizou a sketch “Pirataria” há 9 anos atrás, demonstrando a flexibilidade tropical como ela realmente acontece na atualidade.

Dentro deste contexto, nota-se que a pirataria transformou-se num dos mecanismos facilitadores ao acesso a bens culturais, mas também a bens científicos, de modo a tornar mais democrático o material ao seu público alvo. Plataformas como Outline e Sci-Hub, abordadas anteriormente neste trabalho, apresentam uma nova possibilidade de consumo destes produtos que anteriormente eram dificultados pela necessidade de capital para acessá-los. Nessa perspectiva, nota-se que a pirataria é uma alternativa as formas de consumo e uso dentro da realidade socioeconômica contemporânea, ou seja, diminuindo as barreiras instituídas a partir do capital.

O trabalho buscou dar ênfase na plataforma My Family Cinema devido a sua grande difusão e reconhecimento pelos seus consumidores, entretanto, o principal foco foi apresentar como a pirataria tornou-se parte do cotidiano e intrínseco a

sociedade brasileira. A pirataria é a alternativa maior interseccionalidades dentro do contexto econômico contemporâneo, atingindo diferentes camadas sociais e beneficiando-as da mesma forma. Desta maneira, perpetua-se o dialogo entre os direitos autorais e a pirataria, da mesma forma que a democratização fomenta ainda mais o consumo destes materiais pela sociedade, a inibição dos direitos autorais implica também na desvalorização em reconhecer a elaboração das obras e sua relevância no meio.

Nota-se que a dualidade entre uso e posse de obras, tanto culturais quanto intelectuais, transforma-se em ambiguidade, de modo que o reconhecimento de um, conseqüentemente, pode causar a anulação do outro. Assim, conforme abordado por Chaiu (2008), ao afirmar-se que a cultura como um direito é opor-se à política neoliberal, de modo que esta abandona a garantia dos direitos, transformando-os em serviços vendidos e comprados no mercado e, portanto, em privilégios de classe. Dessa maneira, a pirataria é um dos mecanismos facilitadores de acesso à cultura que tem proporcionado cada vez mais este acesso à outras camadas da população, apesar da sua criminalização.

Conclui-se, portanto, que a pirataria deve ter esse papel reconhecido e criminalizá-la não garantirá a diminuição de seu uso, a menos que a realidade socioeconômica não seja alterada.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADCHIE, Chimamanda Ngozi. TED Talk: O Perigo de Uma História Única, 2009. Disponível em: https://www.ted.com/talks/chimamanda_ngozi_adichie_the_danger_of_a_single_story/transcript?language=pt. Acesso em: 03 out. 2023

ALMEIDA, Maria de Lourdes Pinto de. GLOBALIZAÇÃO, LIBERALISMO ECONÔMICO E EDUCAÇÃO BRASILEIRA: QUEM CONTROLA A PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO?1. Roteiro, [S. l.], p. 118-119, 1 jan. 2015.

ALMEIDA, Manoel. Tabu pirata: download de filmes e livros para uso privado não é crime. Revista Consultor Jurídico. Disponível em: conjur.estadao.com.br/static/text/58709,1. Acesso em: 13 out. 2023

ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E REGENTES. CONVENÇÃO DE BERNA. In: ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E REGENTES. **CONVENÇÃO DE BERNA**. [S. l.], 200?. Disponível em: <https://amar.art.br/convencao-de-berna/#:~:text=A%20Conven%C3%A7%C3%A3o%20de%20Berna%20para,Autor%20em%20todo%20o%20mundo>. Acesso em: 30 out. 2023.

BARCINSKI, Andre. Quem explica a decadência do cinema?. In: **Folha de São Paulo**. [S. l.], 29 jun. 2012. Disponível em: <https://andrebarcinski.blogfolha.uol.com.br/2012/06/29/quem-explica-a-decadencia-do-cinema/>. Acesso em: 3 out. 2023.

BAUNGARTNER, Roberto. **Democratização do acesso à cultura**. Cultura e Mercado, 15 jun. 2011. Disponível em: <https://culturaemercado.com.br/democratizacao-do-acesso-a-cultura/>. Acesso em: 25 out. 2023.

BBC NEWS. 4 dados que mostram por que Brasil é um dos países mais desiguais do mundo, segundo relatório. **G1**, [S. l.], p. 01-, 7 dez. 2021. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/12/07/4-dados-que-mostram-por-que-brasil-e-um-dos-paises-mais-desiguais-do-mundo-segundo-relatorio.ghtml>. Acesso em: 30 nov. 2023.

BEZERRA, Juliana. Liberalismo Econômico. **Toda Matéria**, [s.d.]. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/liberalismo-economico/>. Acesso em: 30/10/2023

BÔAS, Bruno Villas. Um em cada três brasileiros consome produtos piratas, mostra pesquisa. **O Globo**, [S. l.], p. 1-, 11 out. 2013. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/economia/um-em-cada-tres-brasileiros-consome-produtos-piratas-mostra-pesquisa-10328211>. Acesso em: 8 nov. 2023.

BOTELHO, Isaura. Dimensões da Cultura e Políticas Públicas. **São Paulo em Perspectiva**, Exibidor, p. 74-75, 15 fev. 2001.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais..** [S. l.: s. n.], 2000. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/artigo.asp?abrirBase=CF&abrirArtigo=215#:~:text=Da%20Cultura-,Art.,a%20difus%C3%A3o%20das%20manifesta%C3%A7%C3%B5es%20culturais.> Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **DECRETO No 75.699, DE 6 DE MAIO DE 1975..** [S. l.: s. n.], 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1970-1979/d75699.htm. Acesso em: 23 out. 2023.

BRASIL, Cristina Índio do. **Setor cultural ocupava, em 2020, 4,8 milhões de pessoas:** Indicadores culturais foram divulgados hoje pelo IBGE. Agência Brasil, 8 dez. 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-12/setor-cultural-ocupava-em-2020-48-milhoes-de-pessoas>. Acesso em: 28 set. 2023.

CAMPOS, Júlia. Veja quais são os 3 tipos de propriedade intelectual. *In: Veja quais são os 3 tipos de propriedade intelectual.* Ilupi, 200?. Disponível em: <https://ilupi.com.br/propriedade-intelectual/tipos-de-propriedade-intelectual/#:~:text=A%20Prote%C3%A7%C3%A3o%20Sui%20Generis%20%C3%A9,Industrial%20quanto%20do%20Direito%20Autoral.%3E>. Acesso em: 27 fev. 2023.

CHAUI, Marilena. Cultura e democracia. *Crítica y Emancipación*, (1): 63-66, junio 2008.

CODOGNO, Yuri. **Semana do Cinema registrou aumento de 296% de público nas salas nacionais.** Exibidor, 26 set. 2022. Disponível em: <https://www.exibidor.com.br/noticias/mercado/12943-semana-do-cinema-registrou-aumento-de-296-de-publico-nas-salas-nacionais>. Acesso em: 9 out. 2023.

COSTA, Darc Antonio Luiz da. A Globalização. *Revista da Escola Superior de Guerra*, [S.l.], ano 1995, p 164, 9 jul. 1995

COSTA, R. V.; TELLES, M.F.P. *Cultura e direitos culturais*. Organizadores: Flavia Lages de Castro, Luiz Augusto Fernandes Rodrigues, Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

COUTO, Edvaldo Souza; MELO, Caio; MOREIRA, Ana Paula; XAVIER, Maise. Da cultura de massa às interfaces na era digital. *R. Faced*, [S. l.], p. 105-112, 8 jul. 2008.

CREATIVE COMMONS BRASIL. *Sobre as Licenças*. [S. l.], 200?. Disponível em: <https://br.creativecommons.net/licencas/>. Acesso em: 4 out. 2023.

DALL'ARA, João. Alto consumo de pirataria é favorecido pela desigualdade econômica no País. *Jornal da USP*, [S. l.], p. 1-, 6 abr. 2022. Disponível em:

<https://jornal.usp.br/atualidades/desigualdade-economica-e-um-dos-fatores-responsaveis-pelo-alto-consumo-de-pirataria-no-pais/>. Acesso em: 10 nov. 2023.

DICIONÁRIO OXFORD. Dicionário Oxford. *In: Dicionário Oxford*. [S. l.], 10 abr. 2019. Disponível em: <https://languages.oup.com/google-dictionary-pt/>. Acesso em: 3 out. 2023.

DIEHL, Rodrigo Cristiano; ALMEIDA, Alcione. GLOBALIZAÇÃO E RELAÇÕES DE CONSUMO: AS FACES DE UM ESTADO CONTEMPORÂNEO. **10ª Jornada de Pesquisa e 9ª Jornada de Extensão do Curso de Direito**, [S. l.], p. 4, 6, 8. 2013.

DUDZIAK, Elisabeth. Licenças Creative Commons: saiba mais sobre isso. *In: Licenças Creative Commons: saiba mais sobre isso*. Portal de Revista da USP, 202?. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/wp/noticias/licencas-creative-commons-saiba-mais-sobre-isso/#:~:text=As%20Licen%C3%A7as%20Creative%20Commons%20%5B1,%C3%A0%20propriedade%20intelectual%20sejam%20infringidas>. Acesso em: 25 nov. 2023.

EDUCAÇÃO ABERTA. O copyright |Caderno REA. *In: O copyright |Caderno REA*. [S. l.], 200?. Disponível em: <https://educacaoaberta.org/cadernorea/licen%C3%A7as#:~:text=As%20licen%C3%A7as%20de%20direitos%20autorais,Autoral%20e%20pelo%20C%C3%B3digo%20Civil.>>. Acesso em: 3 out. 2023.

FILHO, Geraldo Magela Freitas Tenório; MALLMAN, Querino. OS DIREITOS AUTORAIS NA ERA DIGITAL: DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS JURÍDICAS. **PIDCC**, PIDCC, p. 188, fev. 2017.

FOLADOR, Manoela. **Saiba o que é CRM, tipos, vantagens e cases de sucesso**. [S. l.], 23 abr. 2024. Disponível em: <https://www.rdstation.com/blog/vendas/o-que-e-crm/>. Acesso em: 25 abr. 2024.

FORBES. 6 maiores estúdios de Hollywood. **Forbes**, [S. l.], p. 1-, 15 maio 2015. Disponível em: <https://forbes.com.br/listas/2015/05/6-maiores-estudios-de-hollywood/>. Acesso em: 8 nov. 2023.

GAWER, Annabelle; CUSUMANO, Michael; YOFFIE, David. The Platform Organization, in SNOW, C.; FJELDSTAD, Ø. (eds.), *Designing Modern Organizations*, 2020.

GELDERBLUM, Casper. Book Review: José van Dijck , Thomas Poell , and Martijn de Waal (2018), *The Platform Society : Public Values in a Connective World*. *Partecipazione e Conflitto*, p. 980–992, 2019.

GERBASE, Carlos. Enxugando gelo: pirataria e direitos autorais de obras audiovisuais na era das redes. **Revista da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Comunicação**, Exibidor, p. 140-141, 15 fev. 2007.

IANNI, O. "Globalização e nova ordem internacional". In: AARÃO, D. e outros (org.). *O século XX - o tempo das dúvidas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 205-24.

IBGE. SIIC 2009-2020: setor cultural ocupava 4,8 milhões de trabalhadores em 2020. In: **SIIC Agência IBGE Notícias**. [S. l.], 8 dez. 2021. Disponível em: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32481-siic-2009-2020-setor-cultural-ocupava-4-8-milhoes-de-trabalhadores-em-2020#:~:text=A%20participa%C3%A7%C3%A3o%20dos%20itens%20de,2009%20\(11%2C2%25\)](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/32481-siic-2009-2020-setor-cultural-ocupava-4-8-milhoes-de-trabalhadores-em-2020#:~:text=A%20participa%C3%A7%C3%A3o%20dos%20itens%20de,2009%20(11%2C2%25)). Acesso em: 3 out. 2023.

INAÊ, Eliza. **Como ler as matérias dos sites que bloqueiam o acesso depois de alguns textos lidos**. Almanaque SOS, 22 out. 2018. Disponível em: <https://www.almanaguesos.com/como-ler-as-materias-dos-sites-que-bloqueiam-o-acesso-depois-de-alguns-textos-lidos/>. Acesso em: 23 out. 2023.

INFOMONEY. ECONOMIA Classe AB consome mais produto pirata que a classe média. **Uol Economia**, [S. l.], p. 1-, 20 ago. 2013. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/infomoney/2013/08/20/classe-ab-consome-mais-produto-pirata-que-a-classe-media.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 10 nov. 2023.

INTERAÇÃO MARCAS E PATENTES. Conheça o papel da Convenção de Berna na proteção das obras literárias. In: **Conheça o papel da Convenção de Berna na proteção das obras literárias**. Interação Marcas e Patentes, 30 jul. 2021. Disponível em: <https://interacaomarcasepatentes.com.br/protacao-das-obras-literarias/>. Acesso em: 23 out. 2023.

JUSBRASIL. NDM Advogados. Direitos autorais: cessões e licenças. In: **Direitos autorais: cessões e licenças**. Jusbrasil, 2018. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direitos-autorais-cessoes-e-licencas/511823343>. Acesso em: 30 nov. 2023.

KREUTZ, Katia. Mudanças na indústria cinematográfica. In: **Academia Internacional de Cinema**. [S. l.], 10 abr. 2019. Disponível em: <https://www.aicinema.com.br/mudancas-na-industria-cinematografica/>. Acesso em: 3 out. 2023.

LLOSA, Mario Vargas. **A civilização do espetáculo: Uma radiografia do nosso tempo e da nossa cultura**. 1ª edição (21 junho 2013). ed. [S. l.]: Objetiva, 2013. 12-13 p.

MANCEBO, Deise. Globalização, Cultura e Subjetividade: Discussão a Partir dos Meios de Comunicação de Massa. *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, [S.l.], ano 2002, p. 289-293, 12 set. 2002.

MEILI, Angela. O FAZER MIDIÁTICO E OS DISCURSOS SOBRE A PIRATARIA. **Encontro Rede Sul Letras**, [S. l.], p. 121, 123, 11 maio 2016.

MORENO, Ana Carolina; OLIVEIRA, Elida; MANZANO, Fabio. Tema da redação do Enem 2019 é 'Democratização do acesso ao cinema no Brasil'. **G1**, [S. l.], p. 01-, 3 nov. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/educacao/enem/2019/noticia/2019/11/03/redacao-do-enem-2019-e-sobre-democratizacao-do-acesso-ao-cinema-no-brasil.ghtml>. Acesso em: 25 out. 2023.

PAIVA, Erika Ananine; SARTORI, Rejane. DIREITO AUTORAL NA ERA DIGITAL. **ENCICLOPÉDIA BIOSFERA, Centro Científico Conhecer**, [S. l.], p. 01-02, 19 jul. 2023.

PETRY, Guilherme. Sci-Hub: Site pirata que libera acesso a artigos científicos é processado mais uma vez. *In: Medium*. [S. l.], 12 dez. 2018. Disponível em: <https://medium.com/@petry078/sci-hub-site-pirata-libera-acesso-a-artigos-cient%C3%ADficos-%C3%A9-processado-mais-uma-vez-ac2097319f61>. Acesso em: 19 set. 2023.

PIRATARIA. [S. l.]: Porta dos Fundos, 2015. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=E5cDOyw0BQo>. Acesso em: 8 nov. 2023.

Porta dos Fundos, 2012. Disponível em: <https://www.youtube.com/user/portadosfundos>. Acesso em: 8 nov. 2023.

PROPAGANDA contra pirataria I. [S. l.: s. n.], 2009. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=wynKJj2llaw>. Acesso em: 3 nov. 2023.

PROPAGANDA da UBV Contra Pirataria (Fita Azul) + Vinheta Flashstar (2004). [S. l.: s. n.], 2020. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yWNPAYUWq4k>. Acesso em: 3 nov. 2023.

RODRIGUES , 2023 O crescimento da digitalização e o streaming. Disponível em <<https://teletime.com.br/03/02/2023/o-crescimento-da-digitalizacao-e-o-streaming/>> Acesso em 04/10/2023

ROLIM, Cristhine; LIRA, Bertrand. Reflexões Acerca da Distribuição de Conteúdo Audiovisual Brasileiro Independente na Era Digital. **XVII Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste**, [S. l.], p. 5, Jul/2015.

SILVEIRA, Caio Gomes. 'Não fizemos mal a ninguém', dizem donos do site Mega Filmes HD. **G1**, G1, p. 01-, 30 nov. 2015. Disponível em: <https://g1.globo.com/sao-paulo/itapetininga-regiao/noticia/2015/11/nao-fizemos-mal-ninguem-dizem-donos-do-site-mega-filmes-hd.html>. Acesso em: 23 out. 2023.

SIQUEIRA, Pedro. **Quanto custa assinar todos os streamings de vídeo no Brasil?**: De Netflix a HBO Max, MUBI, Prime Video e mais, veja quanto de diversão sai do seu bolso. *Jovem Nerd*, 23 maio 2023. Disponível em: <https://jovemnerd.com.br/nerdbunker/quanto-custa-assinar-todos-os-streamings-do-brasil/>. Acesso em: 5 out. 2023.

TOZI, Fabio. Pirataria, piratarias: imbricações entre espaço e técnica na contemporaneidade. **Ecopolítica**, [S. l.], p. 43, 45, 48, 59, 8 jan. 2014.

VALENTE, Mariana Giorgetti. “Direitos autorais como comércio internacional: desafios políticos”, in NALINI, José Renato (Org.). Propriedade Intelectual em Foco, 1ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013, v. 1, p. 120-.

VASCONCELOS, Eduardo. Netflix ganha quase 6 milhões de novos assinantes e lucro avança 3,2% no 2º trimestre. **Tele.Síntese**, [S. l.], p. 01-, 19 jul. 2023. Disponível em: <https://www.telesintese.com.br/netflix-ganha-quase-6-milhoes-de-novos-assinantes-e-lucro-avanca-32-no-2o-trimestre/#:~:text=A%20plataforma%20de%20streaming%20registrou,%24%206%20C75%20bilh%C3%B5es>.

Acesso em: 19 set. 2023.

WORLD INEQUALITY DATABASE. HISTORY OF WID.WORLD. *In*: **HISTORY OF WID.WORLD**. [S. l.], 200?. Disponível em: <https://wid.world/wid-world/>. Acesso em: 30 nov. 2023.